



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 25 de Novembro de 2019

DE: Nadiane Carla Schlosser - Secretária de Saúde
Zenaide Salete Gallas Werle - Secretária de Assistência Social
Érica Tomazoni - Secretária de Educação
Rudinei Paulo Marques Correa - Secretária Municipal de Administração

PARA: Inácio José Werle - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa especializada visando à aquisição de gás liquefeito de petróleo destinado às necessidades de consumo das Unidades Administrativas deste Município, conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant	Unid	Preço Unit.	Preço máximo total
01	Gás liquefeito de petróleo, uso doméstico, volume líquido 31,5 litros, peso líquido 13 kg.	400	UN	68,33	R\$27.332,00
02	Gás liquefeito de petróleo, uso doméstico e industrial, volume líquido 108,0 litros, peso 45 kg	100	UN	315,00	R\$31.500,00
TOTAL					R\$58.832,00

O custo total estimado da solicitação acima, importa no valor aproximado de **R\$58.832,00** (Cinquenta e oito mil oitocentos e trinta e dois reais.)

Cordialmente,

ÉRICA TOMAZONI
Secretária de Educação

NADIANE CARLA SCHLOSSER
Secretária de Saúde



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

Zenaide Salette Gallas Werle

ZENAIDE SALETE GALLAS WERLE

Secretária de Assistência Social

RUDINEI PAULO MARQUES CORREA
Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração .

2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO DESTINADO ÀS NECESSIDADES DE CONSUMO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR, para aquisição parcelada conforme necessidades das secretarias durante a vigência do contrato, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Érica Tomazoni, Nadiane Carla Schlosser, Rudinei Paulo Marques Correa e Zenaide Salete Gallas Werle.

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. A aquisição visa atender às necessidades da copa/cozinha das Secretarias de Saúde, Assistência Social e na sede da Prefeitura Municipal no que se refere à preparação de chá/café e demais alimentos quentes, destinados ao público em geral.

4.2. O objeto também será destinado as escolas municipais e CMEI's onde faz-se necessário para propiciar condições para o preparo de refeições servidas diariamente aos alunos.

4.3. Na Secretaria de Assistência Social é necessário devido a realização de projetos/cursos que são disponibilizados visando a profissionalização e que envolvem a cozinha e preparação de alimentos além dos demais eventos que são realizados pela Secretaria.

4.4. O valor dos objetos foi definido pelo preço médio obtido entre 03 orçamentos solicitados as seguintes empresas: J.B Distribuidora de Gás Ltda, Kaibers e Kegler Ltda e Fabio Sauer Gás - Me.

4.5. Responsável pela cotação de preços: Cleber Fernando Sisti Lippert.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

	Objeto	Quant	Unid	Preço Unit.	Preço máximo total
--	--------	-------	------	-------------	--------------------



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

01	Gás liquefeito de petróleo, uso doméstico, volume líquido 31,5 litros, peso líquido 13 kg.	400	UN	68,33	R\$27.332,00
02	Gás liquefeito de petróleo, uso doméstico e industrial, volume líquido 108,0 litros, peso 45 kg	100	UN	315,00	R\$31.500,00
TOTAL					R\$58.832,00

O custo total estimado importa no valor aproximado de **R\$58.832,00** (Cinquenta e oito mil oitocentos e trinta e dois reais)

6.CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Devido a falta de um local adequado para o armazenamento em estoque de gás, a empresa contratada deverá fornecer o produto na Secretaria solicitante deste Município de Planalto, no prazo de até 60 (sessenta) minutos após o recebimento do Pedido de Entrega.

6.1.1. A entrega deverá ser efetuada dentro do prazo estabelecido, por ser essencial ao desenvolvimento dos trabalhos nas escolas e CMEIS.

6.2. O produto deve ser de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados em embalagens específicas, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.

6.3. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

6.4. O fornecimento dos itens pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

6.5. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.

6.6. Demais atos pertinentes a execução dos serviços serão exigidas no edital e juntamente com o contrato definido pelo setor de compras/licitações, que deverá passar por aprovação do setor jurídico desta municipalidade.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO

7.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Administração desta municipalidade.

Planalto - PR, 25 de Novembro de 2019.

Érica Tomazoni

Secretária Municipal de Educação

Nádiane Carla Schlosser

Secretária Municipal de Saúde

Zenaide Saete Gallas Werle

Secretária Municipal de Assistência Social

Rudinei Paulo Marques Correa

Secretário Municipal de Administração

Inácio José Werle
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: FABIO SAUER GÁS ME

ENDEREÇO: RUA CRISTIANO FREESE Nº 290

CNPJ: 06.960.078/0001-34

CIDADE: PLANALTO

ESTADO: PARANÁ

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de gás liquefeito de petróleo destinado às necessidades de consumo das Unidades Administrativas deste Município

LOTE: 1

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	Gás liquefeito de petróleo, uso doméstico, volume liquido 31,5 litros, peso liquido 13 kg.	400	UN	R\$ 65,00	R\$ 26.000,00
2	Gás liquefeito de petróleo, uso doméstico e industrial, volume liquido 108,0 litros, peso 45 kg	100	UN	R\$ 285,00	R\$ 28.500,00
Total					R\$

VALOR TOTAL: R\$ 55.500,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

DATA: 19/11/2018

06.960.078/0001-34

FÁBIO SAUER - GÁS - ME

Fábio Sauer
ASSINATURA COM CARIMBO Cristiano Freese, 290
85750-000 - Planalto - PR



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: J.B. Distribuidora De Gás LTDA

ENDEREÇO: AV. CAXIAS DO SUL, SNº, Lote SCHERER

CNPJ: 30.820.309/0001-99

CIDADE: PLANALTO

ESTADO: PR

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de gás liquefeito de petróleo destinado às necessidades de consumo das Unidades Administrativas deste Município

LOTE: 1

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	Gás liquefeito de petróleo, uso doméstico, volume líquido 31,5 litros, peso líquido 13 kg.	400	UN	R\$ 70,00	R\$ 28.000,00
2	Gás liquefeito de petróleo, uso doméstico e industrial, volume líquido 108,0 litros, peso 45 kg	100	UN	R\$ 300,00	R\$ 30.000,00
Total					R\$ 58.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 58.000,00.

VALIDADE DA PROPOSTA: 12 meses = 18/11/20

DATA: 18/11/2019

Marinice Bilau Pawelak

ASSINATURA COM CARIMBO

JB Distribuidora
de Gás Ltda
CNPJ 30.820.309/0001-99



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: Kaibers e Kegler (C.O.M.O. 605)

ENDEREÇO: Av. Paulo Bontle Nº 515

CNPJ: 29.664.639/0001-53

CIDADE: Planalto - PR.

ESTADO:

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de gás liquefeito de petróleo destinado às necessidades de consumo das Unidades Administrativas deste Município

LOTE: 1

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	Gás liquefeito de petróleo, uso doméstico, volume liquido 31,5 litros, peso liquido 13 kg.	400	UN	R\$ 70,00	R\$ 28.000,00
2	Gás liquefeito de petróleo, uso doméstico e industrial, volume liquido 108,0 litros, peso 45 kg	100	UN	R\$ 350,00	R\$ 35.000,00
Total					R\$ 63.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 63.000,00.

VALIDADE DA PROPOSTA: 31/12/19

DATA: 25/11/2019.

William F. Kegler
ASSINATURA COM CARIMBO

Kaibers & Kegler Ltda.
CNPJ 29.664.639/0001-53

Relatório de Cotação: GÁS

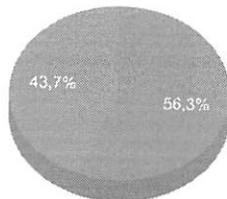
Pesquisa realizada entre 21/11/2019 08:03:49 e 21/11/2019 08:09:39

Relatório gerado no dia 21/11/2019 08:11:29 (IP: 187.49.128.118)

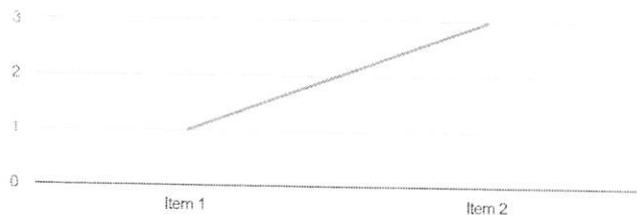
ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) GÁS 13 KG	1	400 Unidades	68,29	R\$27.316,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público		Identificação	Data Licitação
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 5ª Região Militar 5ª Brigada de Infantaria Blindada 5º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado		Nº Pregão: 62019 UASG: 160216	18/06/2019
Valor Unitário				R\$68,29
			Média dos Preços Obtidos: R\$68,29	
2) GÁS 45 KG	3	100 Unidades	212,27	R\$21.227,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público		Identificação	Data Licitação
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 5ª Região Militar Artilharia Divisionária/5ª DE 15º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado		Nº Pregão: 172019 UASG: 160229	15/10/2019
Valor Unitário				R\$212,27
			Média dos Preços Obtidos: R\$212,27	
Valor Global:				R\$48.543,00

Valor do item em relação ao total

- 1) GÁS 13 KG
- 2) GÁS 45 KG



Quantidade de preços por item



Detalhamento dos Itens

Item 1: GÁS 13 KG

R\$68,29

Quantidade	Descrição	Observação
400 Unidades	Gás liquefeito de petróleo, uso doméstico, volume líquido 31,5 litros, peso líquido 13kg	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

R\$68,29

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Sul
5ª Região Militar
5ª Brigada de Infantaria Blindada
5ª Esquadrão de Cavalaria Mecanizado

Data: 18/06/2019 09:01**Modalidade:** Pregão Eletrônico**SRP:** SIM**Identificação:** NºPregão:62019 / UASG:160216**Lote/Item:** /1**Ata:** [Link Ata](#)**Adjudicação:** 25/06/2019 14:34**Homologação:** 26/06/2019 11:12**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Quantidade:** 40**Unidade:** UNIDADE**UF:** PR

Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de gêneros de alimentação e gás (glp), para atender a demanda do setor de abastecimento do 5º esquadrão de cavalaria mecanizado.

Descrição: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, NOME GAS ENGARRAFADO (GLP), envasado 13 kg, pressão interna de 2 a 7 kg/cm2, conforme Norma ABNT NBR 8614(recarga)

CatMat: 47678 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP , GAS ENGARRAFADO (GLP) NOME

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
-------------	-----------------------------------	--------------------------------

10.851.944/0001-26 MANA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
* VENCEDOR *

R\$68,29

Marca: COPAGAS
Fabricante: COPAGAS
Modelo: P13KG

Descrição: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, NOME GAS ENGARRAFADO (GLP), envasado 13 kg, pressão interna de 2 a 7 kg/cm2, conforme Norma ABNT NBR 8614(recarga)

Endereço:
R EDUARDO SANTOS PEREIRA, 2145

Telefone:
(67) 3026-5416

Email:
dulcese@hotmail.com

Item 2: GÁS 45 KG

R\$212,27

Quantidade	Descrição	Observação
100 Unidades	Gás liquefeito de petróleo, uso doméstico e industrial, volume líquido 108 litros peso 45kg	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

R\$212,27

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Sul
5ª Região Militar
Artilharia Divisionária/5ªDE
15º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado

Data: 15/10/2019 09:01**Modalidade:** Pregão Eletrônico**SRP:** SIM**Identificação:** NºPregão:172019 / UASG:160229**Lote/Item:** /2**Ata:** [Link Ata](#)**Adjudicação:** 17/10/2019 15:36**Homologação:** 18/10/2019 12:30**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Quantidade:** 20**Unidade:** Unidade**UF:** PR

Objeto: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo.

Descrição: GÁS REFRIGERAÇÃO - Gás liquefeito de petróleo (GLP), engarrafado, botijão 45kg P45

CatMat: 31372 - GÁS REFRIGERAÇÃO , FREON NOME

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
-------------	-----------------------------------	--------------------------------

03.237.583/0046-69 COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S.A.
* VENCEDOR *

R\$199,80

Marca: COPAGAZ
Fabricante: COPAGAZ
Modelo: 200039

Descrição: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ENGARRAFADO, BOTIJÃO 45KG P45 - 3

CNPJ		RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR			VALOR DA PROPOSTA FINAL	
Estado: PR	Cidade: Araucária	Endereço: R JOSE CZAKI, 320	Nome de Contato: Leonel Nivaldo Calderan	Telefone: (41) 2141-0100	Email: Incalderan@ara.copagaz.com.br	
61.602.199/0232-44		COMPANHIA ULTRAGAZ S A			RS200,00	
Marca: ULTRAGAZ						
Fabricante: ULTRAGAZ						
Modelo: RECARGA DE P-45						
Descrição: Gás liquefeito de petróleo (GLP), engarrafado, botijão 45kg P45						
Estado: RS	Cidade: Canoas	Endereço: R ANTONIO FREDER. OZANAN, 1655	Nome de Contato: ANDERSON OU ELTON	Telefone: (51) 3092-1853	Email: licitacoesferrari@terra.com.br	
85.476.950/0001-40		GASTEM-COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LAPA LTDA - EPP			RS237,00	
Marca: LIQUIGÁS						
Fabricante: LIQUIGÁS						
Modelo: CILINDRO P45						
Descrição: Gás liquefeito de petróleo (GLP), engarrafado, botijão 45kg P45						
Endereço: RUA AFONSO HAMMERSCHMIDT, 225		Telefone: (41) 3622-4339 / (41) 3622-5959 / (41) 6224-339			Email: gastem@bol.com.br	



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 26 de Novembro de 2019

DE: Inácio José Werle – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a contratação de empresa especializada visando à aquisição de gás liquefeito de petróleo destinado às necessidades de consumo das Unidades Administrativas deste Município de Planalto, encaminhamos:

PARA: Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA: Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA: Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,


INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 26 de Novembro de 2019

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando à contratação de empresa especializada visando a aquisição de gás liquefeito de petróleo destinado às necessidades de consumo das Unidades Administrativas deste Município, deste Município de Planalto, expedido por Vossa Excelência na data de 26/11/2019, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00180	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00920	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
01230	07.121.12.365.1201.2045	3.3.90.30.00.00.00000
01550	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000
02350	10.144.08.241.0801.2021	3.3.90.30.00.00.00000

Cordialmente,


FABIO MICHEL MICHELON
Secretário de Finanças



Prefeitura Municipal de Planalto - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 26/11/2019

Egruplane

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
09 Secretaria de Saúde	279.092,00	329.092,00	278.252,39	50.839,61
126 Fundo Municipal de Saúde	279.092,00	329.092,00	278.252,39	50.839,61
10.301.1001.2027 Gerenciamento da Secretária Municipal de Saúde	110.000,00	210.000,00	206.931,73	3.068,27
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01550 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00	210.000,00	206.931,73	3.068,27
10.301.1001.2031 Fortalecimento Saúde Materno-Infantil - REDE MÃE PARANAENSE	55.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01800 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
10.301.1001.2033 Assistência Farmacêutica	95.392,00	95.392,00	71.320,66	24.071,34
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01820 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	95.392,00	95.392,00	71.320,66	24.071,34
10.301.1001.2034 Fortalecimento do Conselho Municipal de Saúde	18.700,00	18.700,00	0,00	18.700,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01870 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	18.700,00	18.700,00	0,00	18.700,00
10 Secretaria de Assistência social	267.850,00	267.850,00	86.790,45	181.059,55
142 Fundo Munic dos Direitos da Criança e do Adolescente	86.350,00	86.350,00	22.819,55	63.530,45
08.243.0801.2023 Assistência a Criança e ao Adolescente	86.350,00	86.350,00	22.819,55	63.530,45
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02010 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	86.350,00	86.350,00	22.819,55	63.530,45
144 GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	181.500,00	181.500,00	63.970,90	117.529,10
08.241.0801.2021 Assistência ao Idoso	16.500,00	16.500,00	0,00	16.500,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02230 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	16.500,00	16.500,00	0,00	16.500,00
08.242.0801.2022 Assistência aos Portadores de Deficiência	44.000,00	44.000,00	480,52	43.519,48
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02260 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	44.000,00	44.000,00	480,52	43.519,48
08.244.0801.1025 Assistência a Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social	16.500,00	16.500,00	5.202,14	11.297,86
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02280 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	16.500,00	16.500,00	5.202,14	11.297,86
08.244.0801.2024 Gerenciamento da Secretária de Assistência Social e CRAS	104.500,00	104.500,00	58.288,24	46.211,76
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02350 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	104.500,00	104.500,00	58.288,24	46.211,76
Total Geral	546.942,00	596.942,00	365.042,84	231.899,16

Critério de seleção

Data do cálculo: 26/11/2019



Prefeitura Municipal de Planalto - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 26/11/2019

Equilíbrio

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
02. Secretaria de Administração	36.500,00	181.500,00	164.838,30	16.661,70
103 Departamento de Administração Geral	36.500,00	181.500,00	164.838,30	16.661,70
04 122 0402 2007 Atividade do Departamento de Administração Geral	36.500,00	181.500,00	164.838,30	16.661,70
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00180 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	36.500,00	106.500,00	89.977,79	16.522,21
00180 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	75.000,00	74.860,51	139,49
Total Geral	36.500,00	181.500,00	164.838,30	16.661,70

Critério de seleção:

Data do cálculo: 26/11/2019

Órgão entre: 02 e 02

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00

Fonte de recurso entre: 00000 e 00000



Prefeitura Municipal de Planalto - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 26/11/2019

Exemplar

Página 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
07 Secretaria de Educação	260.000,00	220.000,00	181.915,81	38.084,19
121 Departamento de Ensino	260.000,00	220.000,00	181.915,81	38.084,19
12.361.1201.2036 Manutenção do Ensino Fundamental	150.000,00	150.000,00	145.893,54	4.106,46
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00920 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	150.000,00	145.893,54	4.106,46
12.365.1201.2045 Atendimento das Creches Municipais	25.000,00	25.000,00	23.083,10	1.916,90
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01230 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	25.000,00	23.083,10	1.916,90
12.365.1201.2046 Ensino Pré Escolar	30.000,00	30.000,00	10.651,33	19.348,67
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01260 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00	10.651,33	19.348,67
12.366.1201.2042 Educação Para Jovens e Adultos	11.000,00	11.000,00	2.287,84	8.712,16
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01290 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	11.000,00	2.287,84	8.712,16
12.367.1201.2041 Educação Especial	44.000,00	4.000,00	0,00	4.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01310 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	44.000,00	4.000,00	0,00	4.000,00
Total Geral	260.000,00	220.000,00	181.915,81	38.084,19

Critério de seleção

Data do cálculo: 26/11/2019

Órgão entre: 07 e 07

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00

Fonte de recurso entre: 00000 e 00000



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

"EXCLUSIVO ME-EPP"

1- PREÂMBULO:

1.1- O MUNICIPIO DE PLANALTO - ESTADO DO PARANÁ, Setor de Compras e Licitações, através do(a) Pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 007/2019, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. Inácio José Werle, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia .../.../....., às (.....) horas, no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos constante no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM:

1.2- Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até àsh (.....) horas do dia .../.../.....

1.3- O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Planalto - www.planalto.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3555-8100 Ramal 219, e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitação do Município no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 07:00 às 13:00h.

2 - DO OBJETO

2.1- É objeto desta licitação a contratação de empresa especializada visando à aquisição de gás liquefeito de petróleo destinado às necessidades de consumo das Unidades Administrativas deste Município, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

Item	Objeto	Quant	Unid	Preço Unit.	Preço máximo total
01	Gás liquefeito de petróleo, uso doméstico, volume líquido 31,5 litros, peso líquido 13 kg.	400	UN	68,33	R\$27.332,00
02	Gás liquefeito de petróleo, uso doméstico e industrial, volume líquido 108,0 litros, peso 45 kg	100	UN	315,00	R\$31.500,00
TOTAL					R\$58.832,00

2.2- O valor máximo correspondente ao total do objeto é de R\$58.832,00 (cinquenta e oito mil oitocentos e trinta e dois reais).

3 - DA ABERTURA:

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo(a) Pregoeiro (a), a

Inácio



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Planalto - PR

Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro - CEP: 85.750-000.

Planalto - PR

DATA:/...../.....

HORA: horas.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1- A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA - ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

4.2- Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto - PR;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Planalto, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- d) pessoa jurídica não enquadrada na Lei Complementar da MICROEMPRESA - ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, (LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014).
- e) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação conforme Art.9º da lei 8666/93

4.3- Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos e apresentarem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

5.1.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro (a) um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

5.2 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.2.1 - No caso de sócio ou proprietário:

5.2.1.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

Jairo 2

018



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

5.2.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;

5.2.1.3 - Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;

5.2.1.4 - Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;

5.2.1.5 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

5.2.1.6 – Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

5.2.1.7- Declaração de Elaboração Independente de Proposta (anexo VII)

5.2.2 - Caso seja designado **OUTRO REPRESENTANTE**, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.2.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.2.2 - Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), **firmada** pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

5.2.2.3 - Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

5.2.2.4 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

5.2.2.5 – Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

5.2.2.6 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta (anexo VII)

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo).

5.3- A ausência de credenciamento constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

5.4 – Para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, conforme Anexo VI, as empresas participantes deverão apresentar:

5.4.1- Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI.

5.4.2- Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1):

6.1- A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE N° 1, deverá preferencialmente ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>), e apresentada **na forma eletrônica em (CD ou Pendrive)** para alimentação do sistema de apuração, e ainda ser impressa em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem

João 3



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e preferencialmente no modelo de proposta de preços (Anexo I) disponibilizada eletronicamente pelo Departamento de Licitação:

- a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato e envio de documentos. Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.
- b) Preço unitário e total, com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação.
- d) A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a execução do objeto, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.
- e) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- f) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste ato convocatório ou da legislação em vigor.
- g) Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta impressa. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- h) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- i) A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos para a realização dos serviços do objeto licitado, como despesas e encargos inerentes aos serviços até a conclusão dos mesmos.
- j) Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.
- k) Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.
- l) Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

São



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

6.2- A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.

c) Reconhece como irrestrita e irretratável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

6.3- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.4- DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

6.4.1- Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

6.4.1.1- Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.4.1.2- Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

6.4.1.3- Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra “c”.

6.4.1.4- Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.

6.4.1.5- Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 02 (do objeto) e no anexo I (proposta de preços).

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1- No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICIPIO DE PLANALTO

(NOME COMPLETO DO LICITANTE)

(CNPJ DA LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL N°./2019

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICIPIO DE PLANALTO

(NOME COMPLETO DO LICITANTE)

(CNPJ DA LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL N°./2019

Tauo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o(a) Pregoeiro (a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas.

8.2- Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o(a) Pregoeiro (a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

8.3- Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro (a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

8.4- Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

8.5- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).

9 – DA HABILITAÇÃO.

9.1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº II):

9.2 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

9.2.1- Da Regularidade Fiscal

9.2.1.1 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.2.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

9.2.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

9.2.2- Da Qualificação Econômica Financeira

São



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

9.2.2.1- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.2.2.2- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro (a) aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas.

9.2.3- Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

9.2.4 - Documentos Complementares:

9.2.4.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

9.2.4.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;

9.2.4.3 - Declaração de Idoneidade (anexo IV)

9.2.4.4 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal (Alvará de Funcionamento), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.2.4.5 - Registro na Agência Nacional de Petróleo (ANP).

9.3- Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:

9.3.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac - simile).

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas;

c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.3.2- O(a) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

9.3.3- As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

[Assinatura]

7

023



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

9.3.4- As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo "site" de emissão.

9.3.5- A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

9.3.6- Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.

9.3.7- Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 01 (uma) hora anterior à abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação do Município de Planalto - PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, no horário das 07:00 às 13:00 horas, sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

9.3.8- O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

9.3.9- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

10 - DO JULGAMENTO:

10.1- O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.1.1- A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2- Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.3- A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos

João 8



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2- Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1- Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

10.2.2- O(a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3- O(a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4- O(a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1- O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5- Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6- Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7- O(a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8- O Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9- Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2.10- A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

J. São 9

025



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

10.2.11- Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12- Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13- Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15- Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 12, deste Edital.

10.2.17- Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06.

10.3.1 – Destina-se exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, ou que se enquadrarem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

10.4- ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

10.4.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.4.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

Jáno

10

026



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

10.4.3- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5- Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) próprio(a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que imprevistos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6- Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.4.7- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.8- Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio.

10.4.9- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

J. São



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

10.4.10- Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Planalto - PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1- A empresa contratada deverá fornecer o produto na Secretaria solicitante deste Município de Planalto, no prazo de até 60 (sessenta) minutos após o recebimento do Pedido de Entrega.

11.2- O produto deve ser de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados em embalagens específicas, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.

11.3- A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o(s) objeto(s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

11.4- Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.

11.5- A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Detentora, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

11.6- O contratado ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no quantitativo do objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, proporcionalmente de cada item. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA:

12.1- DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;

12.1.1- À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

12.1.1.1- Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

12.1.1.2- Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

12.1.1.3- A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

12.1.1.4- 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

12.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

Jairo 12



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

12.2.1- Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

12.2.2- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;

2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

3. Apresentar documentação falsa;

4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

5. Não mantiver a proposta;

6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7. Comportar-se de modo inidôneo;

8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.3- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

12.2.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

J. São



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

13- DO REAJUSTE

13.1 - Os preços dos objetos, constantes neste edital, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

13.2 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Detentora da Ata, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

13.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

13.4 - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela Detentora da Ata.

13.5 - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

13.6 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Detentora da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

14- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente a entrega e aceitação do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s)

J. São 14

030



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

14.2- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00180	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00920	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
01230	07.121.12.365.1201.2045	3.3.90.30.00.00.00000
01550	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000
02350	10.144.08.241.0801.2021	3.3.90.30.00.00.00000

17.3- Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

17.4- O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no item 17.1.

17.5- Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

17.6- As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório, PREGÃO RESENCIAL nº/2019.

17.7- O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

17.8- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

18 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

18.1- Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 15.2, mediante:

a) Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto - PR., na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 07:00 às 13:00 horas.

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

J. São



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

18.2- O prazo para impugnação do Edital é de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

18.3- À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

18.4- Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, quando será concedido aos interessados o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.

18.5- Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o(a) Pregoeiro (a) concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

18.6- A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.

18.7- Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivos.

18.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

19.1 - O prazo de vigência e execução do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

19.2- O prazo de vigência e de execução do presente contrato poderá ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

20 – DA CONTRATAÇÃO

20.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de CONTRATADA, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

20.2- A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

20.2.1- As condições de prestação de serviço constam no presente Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

Jairo 16

032



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

20.3- Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato na forma da minuta.

20.3.1- Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

20.3.3- É vedada a subcontratação total ou parcial do contrato.

20.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

20.5- Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

20.5.1- Até a efetiva celebração do contrato com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 4º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1- Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações dessa Municipalidade sito à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Fone: 46 3555-8100, em Planalto - PR.

21.2- Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

21.3- Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 10.520, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

21.4- O Município de Planalto se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

21.5- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19 - ANEXOS DO EDITAL

19.1- Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

ANEXO I – Proposta de Preços (arquivo digital);

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

J. São



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;
ANEXO V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP
ANEXO VII – Declaração De Elaboração Independente De Proposta;
ANEXO VIII – Minuta de Contrato;
ANEXO IX – Termo de Referência.

Planalto-PR, ... de de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

João 18

034



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2019

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____
e CPF sob nº _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº/2019, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

(assinatura com firma reconhecida)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2019

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº/2019, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2019

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2019, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2019

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº/2019, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2019

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº/2019, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2019

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

.....[Identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de[Identificação completa do licitante] doravante denominado licitante, para fins do disposto no item 12 do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº/2019 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº/2019, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Instituto Nacional do Seguro Social antes da abertura oficial das propostas; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade/UF, de de 20.....

[REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE, NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA]

J. São

24

040



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/2019
PREGÃO PRESENCIAL N°/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.846.233-0 e do CPF/MF sob n° 815.418.219-04.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º..... na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial N°/2019 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada visando a aquisição de gás liquefeito de petróleo destinado às necessidades de consumo das unidades administrativas deste Município De Planalto-Pr, nas condições fixadas nas cláusulas a seguir:

Item	Objeto	Quant	Unid	Preço Unit.	Preço máximo total
01	Gás liquefeito de petróleo, uso doméstico, volume líquido 31,5 litros, peso líquido 13 kg	400	UN		
02	Gás liquefeito de petróleo, uso doméstico e industrial, volume líquido 108,0 litros, peso 45 kg	100	UN		
TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL N°/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória compra dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de **RS** (.....) daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com o consumo do Município, nos preços pertinente a proposta da CONTRATADA

Parágrafo Segundo - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia útil e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributário Municipal.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal de Administração, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:

- a) Descrição dos objetos, com quantidades, valores unitário e total;
- b) Número do processo licitatório.
- c) Número do Contrato.

Parágrafo Quarto- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no parágrafo segundo desta cláusula.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos objetos, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- c) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, na forma do contrato;
- d) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- e) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

Santo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- a) A empresa contratada deverá fornecer o produto na Secretaria solicitante deste Município de Planalto, no prazo de até 60 (sessenta) minutos após o recebimento do Pedido de Entrega.
- b) O produto deve ser de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados em embalagens específicas, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.
- c) A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o(s) objeto(s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- d) Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.
- e) A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Detentora, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.
- f) O contratado ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no quantitativo do objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, proporcionalmente de cada item. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00180	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00920	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
01230	07.121.12.365.1201.2045	3.3.90.30.00.00.00000
01550	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000
02350	10.144.08.241.0801.2021	3.3.90.30.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO - FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

São



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

Jairo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – PRAZOS

Parágrafo Primeiro - O prazo de execução do objeto e vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo Quarto - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

Parágrafo Sexto - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;

J. S. S.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução de Sociedade;
- i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de

Jão 30

046



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto – PR, ___ de ____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

João



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, com vistas à contratação de empresa visando o fornecimento de gás liquefeito de petróleo para o Município de Planalto-PR, cujas especificações estão estabelecidas em solicitação data de 25 de novembro de 2019, conforme consta da fl. 01, as quais foram estabelecidas/esclarecidas em Termo de Referência, devidamente assinado à fl. 03/04.
2. Foram anexados 03 (três) orçamentos acostados aos autos e 03 (três) contratos distintos, bem como fora realizada pesquisa junto ao banco de preços, o que serviu de base de cálculo para a estipulação dos preços da licitação.
3. Os autos foram devidamente paginados, porém não há **o número do pregão a ser realizado**.
4. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Solicitação;
 - b) Termo de referência;
 - c) Orçamentos;
 - d) Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Remessa à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico, datado de 26 de novembro de 2019;
 - e) Parecer Contábil da Secretaria de finanças datado de 26 de novembro de 2019;
 - f) Minuta do edital, anexos e minuta do contrato;
5. Na sequência, **em data de 09 de dezembro de 2019**, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada e minuta do contrato, prescrita no art. 38, parágrafo

único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

6. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

7. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

8. No caso vertente, pressupõe-se correta a aquisição dos bens pretendidos com o presente certame, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

9. **Contudo, na hipótese, a Administração optou pela utilização do pregão presencial, o que não foi justificado, devendo haver justificativa para tanto.**

10. Considere-se também, no que concerne especificamente ao Sistema de Registro de Preços-SRP, que, a par da modalidade concorrência prevista no art. 15, §3º, inc. I, da Lei nº 8.666 de 1993, o art. 11 da Lei nº 10.520, de 2002² admitiu a utilização do Pregão para a efetivação do registro de preços para eventual contratação de bens e serviços comuns.

11. Importante ressaltar que o Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o SRP, em seu art. 3º, *caput*, fez previsão no mesmo sentido, de maneira que se pode concluir que a utilização do pregão para registro de preços de bens comuns é a modalidade licitatória compatível com a legislação pertinente.

12. Por fim, o artigo 2º do Decreto nº 7.892, de 2003 enumera as situações nas quais deverá ser adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços. Tais hipóteses não são exaustivas, dependendo a utilização de referido sistema mais do atendimento ao interesse público do que do enquadramento preciso em uma delas.

13. A Administração optou pela realização do pregão em sua forma presencial, não utilizando do Sistema de Registro de Preços.

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

² Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

14. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

15. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - **dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I** deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - **a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio**, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

16. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

2.1. Da justificativa da contratação

17. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)³, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

18. Nos autos, se encontram encartados a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, constando no termo de referência a necessidade de contratação para suprir as necessidades da Administração Municipal, não tendo este Procurador Jurídico como analisar as

³ Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

questões de conveniência e necessidade, sendo de responsabilidade de quem às declarou e solicitou e de quem autorizou a sua compra.

19. Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

20. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

21. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos na minuta do edital e do contrato administrativo.

2.2. Do Termo de Referência e da definição do objeto

22. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

23. Em atendimento à exigência legal, o termo de referência fora devidamente juntado aos autos e presume-se cancelado pelo Prefeito Municipal, eis que sua autorização para contratação se deu posteriormente à juntada do Termo de Referência.

24. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

25. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

26. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

27. Ao que tudo indica, tal requisito foi atendido.

2.3. Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

28. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

29. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

30. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

31. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

32. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) **e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).**

33. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

34. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

35. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

36. No presente caso, houve a apresentação de 03 (três) orçamentos e juntada do contrato firmando com o Município de Planalto no ano de 2018, porém não houve realização de pesquisa junto ao banco de preços, tampouco contrato com municípios vizinhos.

37. **É importante destacar, para que a Administração não incorra em erro no momento da contratação, de que o preço final do produto pago à empresa contratada não poderá ser superior ao preço praticado pela empresa no comércio local.**

2.4. Das Exigências de Habilitação

38. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *"o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira"*.

39. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, os requisitos estão presentes, porém faço ressalvas quanto à capacidade econômico-financeira que deve ser comprovada no presente processo licitatório e nos demais a serem realizados, visto que exigir somente a apresentação de certidão negativa de falência ou concordata, não me parece seguro para a Administração Pública, visto que a "saúde" econômica de grande parte das empresas brasileiras não encontram-se em situação invejável, recomendando-se exigir a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos.

2.5. Dos critérios de Aceitação das Propostas

40. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

41. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

2.6. Da Previsão de existência de recursos orçamentários

42. A Lei nº 8.666/93, aplicável ao presente caso, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

43. Assim, conforme se denota do processo de licitação, o parecer contábil aponta que o valor gasto na presente licitação não irá comprometer os recursos mínimos em educação e saúde.

2.7. Autorização para a abertura da licitação

44. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

45. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000.

2.8. Da Minuta do Edital e seus Anexos

46. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

CONCLUSÃO

47. Ante o exposto, a proposição **ESTÁ** em condições de ser aprovada, **COM AS DEVIDAS RESSALVAS, devendo ser observadas todas as recomendações dispostas no presente parecer,** especialmente:

- a) Que o presente processo licitatório seja numerado, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei n. 8.666/93;
- b) Recomenda-se exigir dos licitantes a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos.
- c) Devem ser adequadas no edital e na minuta do contrato todas as recomendações ora apresentadas;
- d) **Deve ser apresentada justificativa para a não utilização do pregão na forma eletrônica.**
- e) Solicito que a justificativa para a não utilização de tais critérios e métodos deverá vir por escrito aos autos, sob responsabilidade de quem as declarar;

52. Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

54. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis e posteriormente, se ainda persistirem dúvidas, que remetam à esta Procuradoria Jurídica para novo parecer.

Após, à consideração superior.

Planalto/PR, 09 de dezembro de 2019.

JOÃO ANDERSON KLAUCK

Procurador Jurídico – OAB/PR n. 61.323



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 09 de dezembro de 2019.

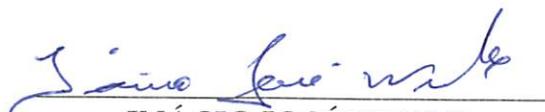
DE: Inácio José Werle

PARA: Pregoeira/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto à contratação de empresa especializada visando à aquisição de gás liquefeito de petróleo destinado às necessidades de consumo das Unidades Administrativas deste Município de Planalto, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

A Pregoeira e a Equipe de Apoio nomeada pela Portaria 007/2019.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.



INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 060/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
“EXCLUSIVO ME-EPP”

1- PREÂMBULO:

1.1- O MUNICIPIO DE PLANALTO - ESTADO DO PARANÁ, Setor de Compras e Licitações, através do(a) Pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 007/2019, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. Inácio José Werle, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia **08/01/2020**, às **09:00 (nove) horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos constante no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM:

1.2- Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até às **09:00 (nove) horas do dia 08/01/2020**.

1.3- O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Planalto - www.planalto.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3555-8100 Ramal 219, e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitação do Município no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 07:00 às 13:00h.

2 - DO OBJETO

2.1- É objeto desta licitação a contratação de empresa especializada visando à aquisição de gás liquefeito de petróleo destinado às necessidades de consumo das Unidades Administrativas deste Município, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

Item	Objeto	Quant	Unid	Preço Unit.	Preço máximo total
01	Gás liquefeito de petróleo, uso doméstico, volume líquido 31,5 litros, peso líquido 13 kg.	400	UN	68,33	R\$27.332,00
02	Gás liquefeito de petróleo, uso doméstico e industrial, volume líquido 108,0 litros, peso 45 kg	100	UN	315,00	R\$31.500,00
TOTAL					R\$58.832,00

2.2- O valor máximo correspondente ao total do objeto é de R\$58.832,00 (cinquenta e oito mil oitocentos e trinta e dois reais).

3 - DA ABERTURA:

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo(a) Pregoeiro (a), a

Inácio 1



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Planalto - PR

Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro - CEP: 85.750-000.

Planalto – PR

DATA: 08/01/2020

HORA: 09:00 horas.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1- A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

4.2- Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto - PR;

b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Planalto, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

d) pessoa jurídica não enquadrada na Lei Complementar da MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, (LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014).

e) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação conforme Art.9º da lei 8666/93

4.3- Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos e apresentarem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

5.1.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro (a) um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

5.2 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.2.1 – No caso de sócio ou proprietário:

5.2.1.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

Leandro



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

5.2.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;

5.2.1.3 - Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;

5.2.1.4 - Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;

5.2.1.5 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

5.2.1.6 – Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

5.2.1.7- Declaração de Elaboração Independente de Proposta (anexo VII)

5.2.2 - Caso seja designado **OUTRO REPRESENTANTE**, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.2.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.2.2 - Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), **firmada** pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

5.2.2.3 - Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

5.2.2.4 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

5.2.2.5 – Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

5.2.2.6 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta (anexo VII)

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo).

5.3- A ausência de credenciamento constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

5.4 – Para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, conforme Anexo VI, as empresas participantes deverão apresentar:

5.4.1- Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI.

5.4.2- Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

6.1- A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE Nº 1, deverá preferencialmente ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>), e apresentada **na forma eletrônica em (CD ou Pendrive)** para alimentação do sistema de apuração, e ainda ser impressa em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem

J. São

3

059



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e preferencialmente no modelo de proposta de preços (Anexo I) disponibilizada eletronicamente pelo Departamento de Licitação:

- a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato e envio de documentos. Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.
- b) Preço unitário e total, com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação.
- d) A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a execução do objeto, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.
- e) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- f) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste ato convocatório ou da legislação em vigor.
- g) Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta impressa. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- h) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- i) A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos para a realização dos serviços do objeto licitado, como despesas e encargos inerentes aos serviços até a conclusão dos mesmos.
- j) Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.
- k) Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.
- l) Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

J. J. J. 4

060



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

6.2- A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.
- c) Reconhece como irrestrita e irretroatável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

6.3- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.4- DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

6.4.1- Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

6.4.1.1- Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.4.1.2- Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

6.4.1.3- Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra “c”.

6.4.1.4- Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.

6.4.1.5- Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 02 (do objeto) e no anexo I (proposta de preços).

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1- No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE PLANALTO
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
(CNPJ DA LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2019

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE PLANALTO
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
(CNPJ DA LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2019

J. São



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o(a) Pregoeiro (a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas.

8.2- Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o(a) Pregoeiro (a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

8.3- Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro (a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

8.4- Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

8.5- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).

9 – DA HABILITAÇÃO.

9.1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº II):

9.2 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

9.2.1- Da Regularidade Fiscal

9.2.1.1 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.2.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

9.2.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

9.2.2- Da Qualificação Econômica Financeira

Sauo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

9.2.2.1- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.2.2.2- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro (a) aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas.

9.2.3- Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

9.2.4 - Documentos Complementares:

9.2.4.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

9.2.4.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;

9.2.4.3 - Declaração de Idoneidade (anexo IV)

9.2.4.4 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal (Alvará de Funcionamento), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.2.4.5 - Registro na Agência Nacional de Petróleo (ANP).

9.3- Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:

9.3.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac - simile).

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.3.2- O(a) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

9.3.3- As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

J. A. S.

7

063



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

9.3.4- As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo “site” de emissão.

9.3.5- A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

9.3.6- Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.

9.3.7- Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 01 (uma) hora anterior à abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação do Município de Planalto - PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, no horário das 07:00 às 13:00 horas, sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

9.3.8- O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

9.3.9- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

10 - DO JULGAMENTO:

10.1- O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.1.1- A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2- Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.3- A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos

J. S. S.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2- Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1- Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

10.2.2- O(a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3- O(a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4- O(a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1- O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5- Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6- Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7- O(a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8- O Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9- Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2.10- A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

J. Auto



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

10.2.11- Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12- Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13- Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15- Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 12, deste Edital.

10.2.17- Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06.

10.3.1 – Destina-se exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, ou que se enquadrarem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

10.4- ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

10.4.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.4.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

J. São



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

10.4.3- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5- Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) próprio(a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6- Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.4.7- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.8- Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio.

10.4.9- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

10.4.10- Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Planalto - PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1- A empresa contratada deverá fornecer o produto na Secretaria solicitante deste Município de Planalto, no prazo de até 60 (sessenta) minutos após o recebimento do Pedido de Entrega.

11.2- O produto deve ser de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados em embalagens específicas, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.

11.3- A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o(s) objeto(s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

11.4- Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.

11.5- A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Detentora, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

11.6- O contratado ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no quantitativo do objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, proporcionalmente de cada item. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA:

12.1- DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;

12.1.1- À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

12.1.1.1- Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

12.1.1.2- Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

12.1.1.3- A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

12.1.1.4- 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

12.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

J. Santos



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

12.2.1- Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

12.2.2- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.3- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

12.2.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

J. J. J.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

13- DO REAJUSTE

13.1 - Os preços dos objetos, constantes neste edital, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

13.2 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Detentora da Ata, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

13.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

13.4 - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela Detentora da Ata.

13.5 - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

13.6 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Detentora da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

14- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente a entrega e aceitação do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s)

J. Santos



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributário Municipal.

14.2- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00180	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00920	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
01230	07.121.12.365.1201.2045	3.3.90.30.00.00.00000
01550	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000
02350	10.144.08.241.0801.2021	3.3.90.30.00.00.00000

17.3- Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

17.4- O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no item 17.1.

17.5- Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

17.6- As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório, PREGÃO RESENCIAL nº060/2019.

17.7- O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

17.8- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

18 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

18.1- Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 15.2, mediante:

a) Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto - PR., na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 07:00 às 13:00 horas.

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

18.2- O prazo para impugnação do Edital é de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

18.3- À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

18.4- Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, quando será concedido aos interessados o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.

18.5- Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o(a) Pregoeiro (a) concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

18.6- A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.

18.7- Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivos.

18.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

19.1 - O prazo de vigência e execução do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

19.2- O prazo de vigência e de execução do presente contrato poderá ser prorrogado por igual período, deste que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

20 – DA CONTRATAÇÃO

20.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de CONTRATADA, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

20.2- A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

20.2.1- As condições de prestação de serviço constam no presente Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

Leandro



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

20.3- Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato na forma da minuta.

20.3.1- Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

20.3.3- É vedada a subcontratação total ou parcial do contrato.

20.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

20.5- Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

20.5.1- Até a efetiva celebração do contrato com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 4º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1- Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações dessa Municipalidade sito à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Fone: 46 3555-8100, em Planalto - PR.

21.2- Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

21.3- Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 10.520, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

21.4- O Município de Planalto se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

21.5- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19 - ANEXOS DO EDITAL

19.1- Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

ANEXO I – Proposta de Preços (arquivo digital);

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

Teuro



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;
ANEXO V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP
ANEXO VII – Declaração De Elaboração Independente De Proposta;
ANEXO VIII – Minuta de Contrato;
ANEXO IX – Termo de Referência.

Planalto-PR, 09 de dezembro de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____
e CPF sob nº _____.

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

(assinatura com firma reconhecida)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº060/2019

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

.....[Identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de[Identificação completa do licitante] doravante denominado licitante, para fins do disposto no item 12 do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 060/ 2019 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 060/2019, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 060/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 060/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 060/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Instituto Nacional do Seguro Social antes da abertura oficial das postostas; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade/UF, de de 20.....

[REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE, NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA]



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°./2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.846.233-0 e do CPF/MF sob n° 815.418.219-04.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º....., na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial N° 060/2019 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada visando a aquisição de gás liquefeito de petróleo destinado às necessidades de consumo das unidades administrativas deste Município De Planalto-Pr, nas condições fixadas nas cláusulas a seguir:

Item	Objeto	Quant	Unid	Preço Unit.	Preço máximo total
01	Gás liquefeito de petróleo, uso doméstico, volume líquido 31,5 litros, peso líquido 13 kg	400	UN		
02	Gás liquefeito de petróleo, uso doméstico e industrial, volume líquido 108,0 litros, peso 45 kg	100	UN		
TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL N°. 060/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

José Werle



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória compra dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de **RS** (.....) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com o consumo do Município, nos preços pertinente a proposta da CONTRATADA

Parágrafo Segundo - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia útil e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal de Administração, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:

- a) Descrição dos objetos, com quantidades, valores unitário e total;
- b) Número do processo licitatório.
- c) Número do Contrato.

Parágrafo Quarto- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no parágrafo segundo desta cláusula.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos objetos, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- c) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, na forma do contrato;
- d) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- e) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:


26



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- a) A empresa contratada deverá fornecer o produto na Secretaria solicitante deste Município de Planalto, no prazo de até 60 (sessenta) minutos após o recebimento do Pedido de Entrega.
- b) O produto deve ser de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados em embalagens específicas, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.
- c) A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o(s) objeto(s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- d) Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.
- e) A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Detentora, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.
- f) O contratado ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no quantitativo do objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, proporcionalmente de cada item. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00180	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00920	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
01230	07.121.12.365.1201.2045	3.3.90.30.00.00.00000
01550	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000
02350	10.144.08.241.0801.2021	3.3.90.30.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO - FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não manter a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

J. L. L. 28

084



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – PRAZOS

Parágrafo Primeiro - O prazo de execução do objeto e vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo Quarto - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

Parágrafo Sexto - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;

Jaime 29



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução de Sociedade;
- i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 - Planalto, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de

João

30

086



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto - PR, ___ de ___ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

Jairo

ABERTURA DO NATAL ACEC FOI VERDADEIRAMENTE UM SHOW

Na última sexta feira (06/12), ocorreu a abertura da programação de Natal da ACEC.

A Associação Comercial e Empresarial de Capanema (ACEC) realizou a abertura de sua programação Natalina, reunindo muitas famílias para o encontro com o Papai Noel.

Na ocasião estavam presentes autoridades locais e diversos representantes do comércio local.

Neste ano o Natal ACEC trouxe um espaço maior e com vários brinquedos para a criançada. Visando o comércio local, o objetivo é reunir as famílias e confraternizar o espírito natalino.

Todo morador de Capanema que comprar no comércio (que tenha o adesivo da ACEC), concorre aos ingressos. Porém, quem ainda não tem os ingressos, também pode comprar direto no local.

Logo após o cerimonial de abertura houve show musical com a Escola de Música Fisarmonica e em seguida o momento tão esperado, a chegada do Papai Noel.

Diversas crianças puderam falar e bater foto com o bom velhinho, e em seguida houve a saída do trenzinho junto ao Papai Noel.

A programação que vai até o dia 23 de dezembro conta com o já tradicional trenzinho, com parquinho de diversões e a presença do Papai Noel.

Para ganhar ingressos do parquinho e do trenzinho os consumidores devem fazer suas compras nas empresas que participam da promoção da ACEC.

Horários:

De segunda a sexta das 18:00 às 22:00 hrs.

Sábado das 9:00 às 11:30hrs, das 15:00 às 17:00 hrs e das 18:00 às 22:00 hrs.

Domingo das 15 às 17 hrs e das 18:00 às 22:00.

O trenzinho sai do parque ao lado do Hotel Goldoni.



MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 060/2019

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 060/2019, conforme descrito abaixo.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a aquisição de gás liquefeito de petróleo destinado às necessidades de consumo das Unidades Administrativas deste Município.

VALOR TOTAL: R\$58.832,00 (cinquenta e oito mil oitocentos e trinta e dois reais)

DATA DA ABERTURA: 08 de janeiro de 2020 - às 09:00 (nove) horas
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

DECRETO Nº 5027 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

ALTERA MEMBROS DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE PLANALTO

O Prefeito Municipal de Planalto, Inácio José Werle, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1º - O Conselho de Desenvolvimento Municipal Previsto no Plano Diretor do Município de Planalto, Lei Municipal Nº 1749, de 11 de Dezembro de 2012, passa a ser formado pelos seguintes membros:

I - 06 representantes do Poder Público Municipal

Executivo:	Suplentes:
Administração: Rudnei Paulo Marques Correa	Juliana Scheerer Kosh
Planejamento: Andréia Eliane Barros	Cleia Sabrina Reoli Malinski
Meio Ambiente e Urbanismo: Cesar Augusto Soares	Jefferson Rachi
Agricultura e Obras: Dairi Francisco das Neves	Martino Rodrigues da Silva
Assessoria Jurídica: Parizque Malini Drey	Felipe Della Cruz Quaresma
Poder Legislativo: Pedro Mombach	Paulo Budinguer

II - 06 representantes dos Órgãos Colegiados Municipais

Executivo:	Suplentes:
Cens. Desenv. Mune: Rudi Orel Werle	Cláudio A. W. Stuel Holzer
Coop. Defesa Civil/Seg. Pùb.: Uelber Fernando S. Lopez	Nelmar Pfeiffer
ACEP: Edison Alves da Conceição	Vanderlei Copani
Sind. Tráb. Rurais: José Glistrawicz	Arnono Link
Sind. Rural: Roberto Gilberto Gugel Canovin	Franziska Palha Cardoso I. Basso
Rotary Club: Eduardo Richardo Biedtcha	Fábio André Tarrinho

Art. 2º - O Parágrafo 1º do artigo 42, da Lei Municipal nº 1749, o período de mandato dos Conselheiros é de 2 (dois) anos.

Art. 3º - De acordo com o estabelecido no Parágrafo 6º do artigo 42, da Lei Municipal nº 1749, os Conselheiros não serão remunerados no exercício de suas funções.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inácio José Werle



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Gabinete do Prefeito Municipal, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e novecentos e dezessete.

Inácio José Werle
INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

KAIBERS E KEGLER LTDA

Avenida Paulo Bantle, Centro, nº 515.

Fone: 46-99980-1727 e-mail: keglerkaibers@hotmail.com

CNPJ nº: 29.664.639/0001-53 - CAD/ICMS: 90772497-26
85750-000 - PLANALTO - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: KAIBERS E KEGLER LTDA

CNPJ Nº: 29.664.639/0001-53

ENDEREÇO: Avenida Paulo Bantle, nº 515, centro

MUNICÍPIO: Planalto

ESTADO: Paraná

TELEFONE: (46) 99980-1727

Credenciamos o Sr. **WILIAN FERNANDO KEGLER**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.063.203-5 SSP/PR e CPF n.º 066.181.569-20., A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Planalto/PR. 08 de janeiro de 2020.

William F. Keger

NOME: **WILIAN FERNANDO KEGLER**

RG: 9.063.203-5 SSP/PR CPF: 066.181.569-20

CARGO: **SÓCIO-ADMINISTRADOR**

KAIBERS E KEGLER LTDA.

AV. PAULO BANTLE, 515 - CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR

William

Fernanda

BS

PROIBIDO PLASTIFICAR

1388361352

YÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1388361352

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIA E DEFESA SOCIAL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 CADERNO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

Nome: **WILLIAN FERNANDO REIGLER**

RG: 9063203-5

CPF: 086.181.569-20

DATA DE NASCIMENTO: 08/10/1988

FLUXO: **MILTON FERNANDO REIGLER**

FÁTIMA ROSELI DA CRUZ REIGLER

INSCRIÇÃO: **AB**

VALIDADEZ: 23/01/2007

DATA DE EMISSÃO: 06/02/2002

04029034733

Assinatura: *William F. Reigler*

LOCAL: **PRANALTO, PR**

DATA DE EMISSÃO: 06/02/2013

1660311467

095127963

PARANA

CONFERE COM O ORIGINAL

Data 08/01/20

Carla

ASSINATURA

William

Fernanda

Om

go

KAIBERS E KEGLER LTDA CONTRATO SOCIAL

JOÃO KAUE KAIBERS, brasileiro, solteiro, nascido em 15/10/1989, empresário, residente e domiciliado na Av. Paulo Bantle, nº 549, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portador do RG 7.717.859-7, SSP/PR e CPF 058.811.319/08; e **WILLIAN FERNANDO KEGLER**, brasileiro, casado em Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Rodolfo Ulrich, nº 529, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portador do RG. 9.063.203-5, SSP/PR e CPF 066.181.569/20, resolvem por este instrumento particular de Contrato Social constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial “**KAIBERS E KEGLER LTDA**”, com sede e domicílio na Av. Paulo Bantle, nº 515, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, Comarca de Capanema, CEP 85760-000, estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social, será R\$:28.000,00 (vinte e oito mil reais), dividido em 28.000 (vinte e oito mil) quotas, no valor de R\$: 1,00 (hum real), cada, ficando assim distribuídos entre os sócios:

- a) – O sócio **JOÃO KAUE KAIBERS**, 14.000, (quatorze mil) quotas, no valor de R\$.14.000,00, (quatorze mil reais), que será integralizado em moeda corrente do País, no presente ato, valendo este como recibo; e
- b) – O sócio **WILLIAN FERNANDO KEGLER**, 14.000, (quatorze mil) quotas, no valor de R\$.14.000,00 (quatorze mil reais), que será integralizado em moeda corrente do País, no presente ato, valendo este como recibo.

CLÁUSULA TERCEIRA:A sociedade tem por atividade econômica:**comércio varejista de GLP, para uso doméstico; comércio varejista de bebidas e água; e comércio varejista de gelo.**

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA: Ficam investidos na função de administradores da sociedade os sócios **JOÃO KAUE KAIBERS** e/ou **WILLIAN FERNANDO KEGLER**, os quais compete o uso do nome comercial individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, bem como fica dispensados da prestação de caução, vedado, no entanto, em atividades estranha ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor, bem como onerar ou alienar bens, imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

[Handwritten signature]
CARTÓRIO QUINTANA

CARTÓRIO QUINTANA

CARTÓRIO QUINTANA

William F. Keger

William
Fernanda



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2018 13:37 SOB Nº 41208735431.
PROTOCOLO: 180848518 DE 01/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800473189. NIRE: 41208735431.
KAIBERS E KEGLER LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten initials]

31

**KAIBERS E KEGLER LTDA
CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão, os sócios, a título de remuneração Pró-Labore, a quantia mensal fixada nos limites de dedução fiscal previstos na Legislação do Imposto de Renda, que será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos outros sócios remanescente, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: – Exclusão de Sócio: Quando a sociedade, representada por mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estiverem colocando em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, estes serão excluídos da sociedade, mediante alteração do contrato social.

PARÁGRAFO ÚNICO: Também será excluído o sócio, de pleno direito:

- a) Por decisão judicial;
- b) Que cometer falta grave no cumprimento de suas obrigações ou ainda por incapacidade superveniente

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar o sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que este exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Fernanda



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2018 13:37 SOB Nº 41208735431.
PROTOCOLO: 180848518 DE 01/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800473189. NIRE: 41208735431.
KAIBERS E KEGLER LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**KAIBERS E KEGLER LTDA
CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Capanema, CEP 85760-000, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem certos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em uma via, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.



João Klaue Kaibers

Planalto, Pr., 30 de janeiro de 2018



William F. Kegler
Willian Fernando Kegler

Fernanda

William

om



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2018 13:37 SOB Nº 41208735431.
PROTOCOLO: 180848518 DE 01/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800473189. NIRE: 41208735431.
KAIBERS E KEGLER LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

TABELIONATO E REGISTRO CIVIL - *Leiz Carlos Caito Quintana* Titular
 CIDADE DE PLANALTO - COMARCA DE CAPANEMA - PR *Deonilo Cesaril Quintana* Oficial Substituto
 Av. Rio Grande do Sul, 938 - Centro - CEP: 85.750-000 - PLANALTO/PR - cartorioquintana@riane.com.br - Fone: 46-3555-1134

Selo Digital nº EYDas.yP3NO.q5CJ7, Controle: Ljma1.x2nck.
 Consulte em <http://riane.com.br>
 Reconheço por verdadeira a assinatura de JOÃO KAUE KAIBERS e
 WILLIAN FERNANDO KEGLER, UDBT F30JDSVP-93143C-12, Planalto,
 31 de janeiro de 2018. Em Testemunha da Verdade

Isabela Cristina Dresch Libardo
 Isabela Cristina Dresch Libardo - Substituta
 Escrivente Substituta
 CPF 041.183.269-73

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS

Fernanda

William

cm



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2018 13:37 SOB Nº 41208735431.
 PROTOCOLO: 180848518 DE 01/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800473189. NIRE: 41208735431.
 KAIBERS E KEGLER LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 09/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- **PROTOCOLO:** 180848526, 180848518
- **DATA DO PROTOCOLO:** 01/02/2018
- **NÚMERO DE REGISTRO:** 41208735431
- **ARQUIVAMENTO:** 41208735431
- **EMPRESA:** KAIBERS E KEGLER LTDA

 Solicitação de Enquadramento (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/U29saWNpdGFjYW9fZGVfRW5xdWFkcmFtZW50b18xNTE3NTAyMDg4XzE4MDg0ODUxOC5wZGY=/download/2/pessoa/13715/co_protocolo/f)

 Contrato (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTUxNzUwMjA5M18xODA4NDg1MTguUERGL/download/2/pessoa/13715/co_protocolo/PRP1823816988)

Fernanda

omr

William

95



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: KAIBERS E KEGLER LTDA		Protocolo: PRC2000798531			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41208735431	CNPJ 29.664.639/0001-53	Data de Ato Constitutivo 09/02/2018	Início de Atividade 01/02/2018		
Endereço Completo Rua PAULO BANTLE, Nº 515, CENTRO - Planalto/PR - CEP 85750-000					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE GLP PARA USO DOMESTICO, COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS E AGUA MINERAL E COMERCIO VAREJISTA DE GELO					
Capital Social R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) Capital Integralizado R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)	Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
Nome JOAO KAUE KAIBERS	058.811.319-08	R\$ 14.000,00	Sócio	S	
Nome WILLIAN FERNANDO KEGLER	066.181.569-20	R\$ 14.000,00	Sócio	S	
Dados do Administrador	CPF	Término do mandato			
Nome JOAO KAUE KAIBERS	058.811.319-08				
Nome WILLIAN FERNANDO KEGLER	066.181.569-20				
Último Arquivamento	Número	Ato/eventos	Situação		
Data 09/02/2018	20180848526	315 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	ATIVA Status xxxxx		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/01/2020, às 08:39:12 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código UH1SNZGB.



PRC2000798531

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Fernanda

William

am

86

NIRE (Sede) 41208735431	CNPJ 29.664.639/0001-53	Data de Ato Constitutivo 09/02/2018	Início de Atividade 01/02/2018
Endereço Completo Avenida PAULO BANTLE, Nº 515, CENTRO - Planalto/PR - CEP 85750-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE GLP PARA USO DOMESTICO, COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS E AGUA MINERAL E COMERCIO VAREJISTA DE GELO			
Capital Social R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)			
Dados do Sócio			
Nome WILLIAN FERNANDO KEGLER	CPF/CNPJ 066.181.569-20	Participação no capital R\$ 14.000,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador S	Término do mandato		
Nome JOAO KAUE KAIBERS	CPF/CNPJ 058.811.319-08	Participação no capital R\$ 14.000,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador S	Término do mandato		
Dados do Administrador			
Nome WILLIAN FERNANDO KEGLER	CPF 066.181.569-20	Término do mandato	
Nome JOAO KAUE KAIBERS	CPF 058.811.319-08	Término do mandato	
Último Arquivamento			Situação ATIVA
Data 09/02/2018	Número 20180848526	Ato/eventos 315 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Status xxxxx

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/01/2020, às 08:39:12 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **UH1SNZGB**.



PRC2000798531

Fernanda

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

Secretário Geral

William

om

CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO **AUTÊNTICO**.

William

Fernanda

om

KAIBERS E KEGLER LTDA

Avenida Paulo Bantle, Centro, nº 515.

Fone: 46-99980-1727 e-mail: keglerkaibers@hotmail.com

CNPJ nº: 29.664.639/0001-53 - CAD/ICMS: 90772497-26

85750-000 - PLANALTO - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: KAIBERS E KEGLER LTDA

CNPJ Nº: 29.664.639/0001-53

ENDEREÇO: Avenida Paulo Bantle, nº 515, centro

MUNICÍPIO: Planalto

ESTADO: Paraná

TELEFONE: (46) 99980-1727

O representante legal da KAIBERS E KEGLER LTDA, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto/PR. 08 de janeiro de 2020

William F. Kegl

NOME: WILIAN FERNANDO KEGLER

RG: 9.063.203-5 SSP/PR CPF: 066.181.569-20

CARGO: SÓCIO-ADMINISTRADOR

KAIBERS E KEGLER LTDA.

AV. PAULO BANTLE, 515 - CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR

William

Fernanda

99

KAIBERS E KEGLER LTDA

Avenida Paulo Bantle, Centro, nº 515.

Fone: 46-99980-1727 e-mail: keglerkaibers@hotmail.com

CNPJ nº: 29.664.639/0001-53 - CAD/ICMS: 90772497-26
85750-000 - PLANALTO - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

RAZÃO SOCIAL: KAIBERS E KEGLER LTDA

CNPJ Nº: 29.664.639/0001-53

ENDEREÇO: Avenida Paulo Bantle, nº 515, centro

MUNICÍPIO: Planalto

ESTADO: Paraná

TELEFONE: (46) 99980-1727

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto/PR. 08 de Janeiro de 2020

William F. Kegl
NOME: WILIAN FERNANDO KEGLER

RG: 9.063.203-5 SSP/PR CPF: 066.181.569-20

CARGO: SÓCIO-ADMINISTRADOR

KAIBERS E KEGLER LTDA.

AV. PAULO BANTLE, 515 - CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR

William

Fernanda

100

KAIBERS E KEGLER LTDA

Avenida Paulo Bantle, Centro, nº 515.

Fone: 46-99980-1727 e-mail: keglerkaibers@hotmail.com

CNPJ nº: 29.664.639/0001-53 - CAD/ICMS: 90772497-26

85750-000 - PLANALTO - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº060/2019

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Sr. Willian Fernando Kegler, CPF: 066.181.569/20, RG: 9.063.203-5, residente na rua Rodolfo Ulrich, 529, Planalto/Paraná como representante devidamente constituído de KAIBERS E KEGLER LTDA, CNPJ: 29.664.639/0001-53, com sede e domicilio na av. Paulo Bantle, 515, centro, cidade de Planalto/Paraná. Doravante denominado licitante, para fins do disposto no item 12 do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 060/ 2019 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 060/2019, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 060/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 060/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 060/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Instituto Nacional do Seguro Social antes da abertura oficial das propostas; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Planalto/PR. 08 de Janeiro de 2020

William F. Kegler

NOME: WILIAN FERNANDO KEGLER

RG: 9.063.203-5 SSP/PR CPF: 066.181.569/20

CARGO: SÓCIO-ADMINISTRADOR

KAIBERS E KEGLER LTDA.

AV. PAULO BANTLE, 515 - CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR

KAIBERS E KEGLER LTDA

Avenida Paulo Bantle, Centro, nº 515.

Fone: 46-99980-1727 e-mail: keglerkaibers@hotmail.com

CNPJ nº: 29.664.639/0001-53 - CAD/ICMS: 90772497-26
85750-000 - PLANALTO - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2018

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: KAIBERS E KEGLER LTDA

CNPJ Nº: 29.664.639/0001-53

ENDEREÇO: Avenida Paulo Bantle, nº 515, centro

MUNICÍPIO: Planalto

ESTADO: Paraná

TELEFONE: (46) 99980-1727

O representante legal da KAIBERS E KEGLER LTDA, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto/PR. 08 de Janeiro de 2020

William F. Kegl

NOME: WILIAN FERNANDO KEGLER

RG: 9.063.203-5 SSP/PR CPF: 066.181.569-20

CARGO: SÓCIO-ADMINISTRADOR

29.664.639/0001-53

KAIBERS E KEGLER LTDA.

AV. PAULO BANTLE, 515 - CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR

William

Fernanda

100

J B DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA
AV CAXIAS DO SUL , S/N, PLANALTO-PR, CEP: 85.750-000
CNPJ: 30.820.309/0001-99

PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2019

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: J B DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA

CNPJ N° : 30.820.309/0001-99

ENDEREÇO: AV CAXIAS DO SUL

FONE: 46 9940-8897

MUNICÍPIO: PLANALTO

EST: PR

O representante legal da empresa J B DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2019, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

PLANALTO, 08 DE JANEIRO DE 2020.

Marinice Bulau Pawelak

MARINICE BULAU PAWELAK
RG: 7.094.405-7 CPF: 008.185.029-83
ADMINISTRADORA

JB Distribuidora
de Gás Ltda
CNPJ 30.820.309/0001-99

Fernanda

am

Marinice Bulau Pawelak

William

J B DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA
AV CAXIAS DO SUL , S/N, PLANALTO-PR, CEP: 85.750-000
CNPJ: 30.820.309/0001-99

PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2019

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: J B DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA

CNPJ N° : 30.820.309/0001-99

ENDEREÇO: AV CAXIAS DO SUL

FONE: 46 9940-8897

MUNICIPIO: PLANALTO

EST: PR

Credenciamos a Sr.^a Marinice Bulau Pawelak, portadora da cédula de identidade sob nº 7.094.405-7 e CPF sob nº 008.185.029-83. A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2019, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

PLANALTO, 08 DE JANEIRO DE 2020.

Marinice Bulau Pawelak
.....
MARINICE BULAU PAWELAK
RG: 7.094.405-7 CPF: 008.185.029-83
ADMINISTRADORA

JB Distribuidora
de Gás Ltda
CNPJ 30.820.309/0001-99

Fernanda

Orn

William

Marinice

104

J B DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA
AV CAXIAS DO SUL , S/N, PLANALTO-PR, CEP: 85.750-000
CNPJ: 30.820.309/0001-99

PREGÃO PRESENCIAL N°060/2019

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Marinice Bulau Pavlak, brasileira, casada, nascida em 19/06/1977, natural de Planalto-PR, Comerciante, residente e domiciliada a Estrada Principal, s/n, bairro Linha São Miguel, térreo, Planalto-PR, RG: 7.094.405-7, CPF: 008.185.029-83, como representante devidamente constituído de Marinice Bulau Pavlak, brasileira, casada, nascida em 19/06/1977, natural de Planalto-PR, Comerciante, residente e domiciliada a Estrada Principal, s/n, bairro Linha São Miguel, térreo, Planalto-PR, RG: 7.094.405-7, CPF: 008.185.029-83, doravante denominado licitante, para fins do disposto no item 12 do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 060/ 2019 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 060/2019. não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 060/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 060/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 060/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Instituto Nacional do Seguro Social antes da abertura oficial das propostas; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

PLANALTO, 08 DE JANEIRO DE 2020.

Marinice Bulau Pawelak
.....
MARINICE BULAU PAWELAK
RG: 7.094.405-7 CPF: 008.185.029-83
ADMINISTRADORA

JB Distribuidora
de Gás Ltda
CNPJ 30.820.309/0001-99

Fernanda

Marinice

cm

William

105

J B DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA
AV CAXIAS DO SUL , S/N, PLANALTO-PR, CEP: 85.750-000
CNPJ: 30.820.309/0001-99

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL: J B DISTRIBUIDORA DE GÁS.

CNPJ Nº : 30.820.309/0001-99

ENDEREÇO: AV CAXIAS DO SUL

FONE: 46 9940-8897

MUNICÍPIO: PLANALTO

EST. PR

O representante legal da empresa Marinice Bulau Pawelak, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

PLANALTO, 08 DE JANEIRO DE 2020.

Marinice Bulau Pawelak
.....
MARINICE BULAU PAWELAK
RG: 7.094.405-7 CPF: 008.185.029-83
ADMINISTRADORA

JB Distribuidora
de Gás Ltda
CNPJ 30.820.309/0001-99

om

Fernanda

William

Marinice

106

J B DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA
AV CAXIAS DO SUL , S/N, PLANALTO-PR, CEP: 85.750-000
CNPJ: 30.820.309/0001-99

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

RAZÃO SOCIAL: J B DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA

CNPJ Nº : 30.820.309/0001-99

ENDEREÇO: AV CAXIAS DO SUL

FONE: 46 9940-8897

MUNICIPIO: PLANALTO

EST: PR

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

PLANALTO, 08 DE JANEIRO DE 2020.

Marinice Bulau Pawelak

MARINICE BULAU PAWELAK
RG: 7.094.405-7 CPF: 008.185.029-83
ADMINISTRADORA

Fernando

JB Distribuidora
de Gás Ltda
CNPJ 30.820.309/0001-99

om

William

Marinice

107



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
10GB - SPCIP CAPANEMA



CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.9.01.19.0001160457-00

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

J B DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA
Nome Fantasia: J B DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA CPF/CNPJ: 30.820.309/0001-99 Código da Atividade Econômica (CNAE): 4784/9-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 4682/6-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) Logradouro: AV CAXIAS DO SUL Número: S/N Complemento: LOTEAMENTO SCHERER Bairro: PLANALTO RURAL Município: PLANALTO-PR
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES
Área Total: 104,48 m ² Área Vistoriada: 104,48 m ² Ocupação: M-2 - LÍQUIDO OU GÁS INFLAMÁVEIS OU COMBUSTÍVEIS Capacidade de Público: Uso de GLP: REVENDA CLASSE IV - ATÉ 12480KG DE GLP Projeto Técnico NIB:
OBSERVAÇÕES
Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 8 de Dezembro de 2020

Fernanda



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

William

Número autenticidade: 37f3a6e3.49b3f33e.48035af4.0f8a5c02-2

Página 1 de 1

Mainice

1086

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 02831.814005 13063.654175 1 81510000003065

Recibo do Pagador

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

J B DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA / 30820309000199 / CAXIAS DO SUL, S/N, LOTEAMENTO SCHERER

Nosso Número

13113121

Nr. do Documento

13063654

Data de Vencimento

2020-01-31

Valor do Documento

30,65

(=) Valor Pago

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE / CPF/CNPJ: 77968170000199 / Endereço:

Agência/Cód. Cedente

3793-1/6654-0

Autenticação Mecânica:

00190.00009-77968170000199 0054 07/01/2020 30,65 RC
ED: 00170000902831814005130636541751

Om

Fernanda

William

110

Mari nice

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO
J B DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA

Fls. 01

BERLI JOSE BUDTINGER, brasileiro, casado com Comunhão Parcial de Bens, natural de Três de Maio- RS. nascido em 02/11/1970, comerciante, portador do CPF nº 722.778.079-15 e RG nº 6.751.619-2 expedido pelo Instituto Identificação do PR. Emitida em 05/01/2012, residente e domiciliado a Rua São Paulo, s/nº Bairro Santo Antonio térreo, Planalto – Pr. CEP 85750-000. E MARINICE BULAU PAWELAK, brasileira, casada com comunhão Parcial de Bens, comerciante, natural de Planalto – Pr. nascida em 19/06/1977, portadora do CPF nº 008.185.029-83 RG nº 7.094.405-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Pr. em 11/05/2018/, residente e domiciliada na Estrada Principal, s/nº bairro Linha São Miguel, térreo CEP 85750-000 Planalto – PR constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Marinice B
Pawelak

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de J B DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA, cito a Estrada linha Avenida Caxias do Sul, s/nº bairro Loteamento Scherer, térreo Planalto– Pr. CEP 85750-000.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social será R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) dividido em 40.000 mil quotas de valor nominal R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do nosso país, pelos sócios:

BERLI JOSE BUDTINGER.....	20.000.....	20.000,00
MARINICE BULAU PAWELAK.....	20.000.....	20.000,00
TOTAL GERAL	40.000.....	40.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto será de CNAE 4682-6/00 Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP).

CNAE 4635-4/01 Comércio atacadista de água mineral.

CNAE 4723-7/00 Comércio varejista de bebidas.

CNAE 4784-9/00 Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP).

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 20/06/2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios BERLI JOSE BUDTINGER e MARINICE BULAU PAWELAK com poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Fernanda



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/06/2018 14:46 SOB Nº 41208832291.
PROTOCOLO: 183184327 DE 22/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802568870. NIRE: 41208832291.
J B DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Marinice

William

111

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO
J B DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA

Fls. 02

CLAUSULA OITAVA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

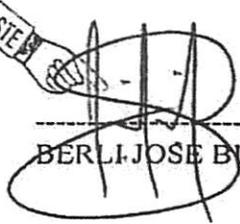
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

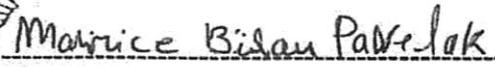
CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Capanema- Pr. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma via vias.

Planalto, 20 de Junho de 2018.

Esse instrumento foi elaborado por MARLI KROHN SEITZ, inscrita no CRC nº PR 040335-O/2.


BERLI JOSE BUDTINGER


MARINICE BULAU PAWELAK

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/06/2018 14:46 SOB Nº 41208832291.
PROTOCOLO: 183184327 DE 22/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802568870. NIRE: 41208832291.
J B DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Fernanda

Marlice

om

William

132

TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PEDRO EGOMAR MALLMANN - TABELIÃO OFICIAL
REGISTRO CIVIL DE PÉROLA D'OESTE JULIO CEZAR PRIMON - SUBSTITUTO

Rua Pio XII, N° 630, Sala 01 - Centro - CEP: 85.740-000 - Pérola D'Oeste - PR - Fone: (46) 3556-1613

Selo I4Zdm.roanp.sdb6J, Controle: 4fPUV.a2fTd

consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço verdadeira a assinatura de BERLI JOSE BUDTINGER e
MARINICE BULAU PAWELAK

Dou fé.

Pérola D'Oeste, 21 de junho de 2018 - 10:08:51h.

Em Teste da Verdade

Julio César Primon
Tabelião Substituto

Julio César Primon
Substituto
CPF: 888.056.350-15

REGISTRO CIVIL DE PÉROLA D'OESTE

ONE:

46-3556-1613

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE FISCALIZAÇÃO

PEDRO EGOMAR MALLMANN
JULIO CEZAR PRIMON

Fernanda

om



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/06/2018 14:46 SOB Nº 41208832291.
PROTOCOLO: 183184327 DE 22/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802568870. NIRE: 41208832291.
J B DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Marinice

William

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 01
J B DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA
CNPJ: 30.820.309/0001-99
NIRE: 41208832291 de 29/06/2018

Fls. 01

BERLI JOSE BUDTINGER, brasileiro, casado com comunhão Parcial de bens, natural de Três de maio- RS. nascido em 02/11/1970, comerciante, portador do CPF nº 722.778.079-15 RG. Nº 6.751.619-2 expedida pelo Instituto Identificação do Pr. Emitida em 05/01/2012, residente e domiciliado a Rua São Paulo, s/nº Bairro Santo Antonio, térreo Planalto - Pr. CEP 85750-000. E MARINICE BULAU PAWELAK, brasileira, casada com Comunhão Parcial de Bens, nascida em 19/06/1977, natural de Planalto - Pr. comerciante, residente e domiciliada a Estrada Principal, s/nº Bairro Linha São Miguel, térreo, Planalto - Pr. CEP: 85750-000 portadora do CPF nº 008.185.029-83 e do RG nº 7.094.405-7 expedido pelo Instituto Identificação do Pr. em 11/05/2018. Sócios componentes da empresa J B DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.820.309/0001-99 com sede e foro a Av. Caxias do Sul, s/n bairro Loteamento Scherer, térreo, Planalto - Pr. CEP: 85.750-000 com o contrato Social arquivada na Junta Comercial do Paraná sob. nº 41208832291 por despacho em sessão de 29/06/2018. Resolvem alterar o Contrato Social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O sócio BERLI JOSE BUDTINGER RETIRA-SE da sociedade, vende e transfere para a sócia ingressante LAYSA LUANA TAVARES BUDKE, brasileira, solteira, comerciante, nascida em 04/09/1995 na cidade de Bela Vista da Caroba - Pr. residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul, 13 centro, térreo Planalto - Pr. CEP 85750-000 portadora do CPF nº 099.466.869-45 e do RG nº 10.956.413-3 emitida em 27/10/2006 pelo Instituto de Identificação do Pr. 4.000 (quatro mil) quotas perfazendo R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) e para a sócia, MARINICE BULAU PAWELAK, 16.000 (dezesesseis mil) quotas perfazendo R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) totalizando 36.000 (trinta e seis mil) quotas perfazendo R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) e as sócias dão plena e rasa quitação das mesmas, servindo como recibo o presente contrato, as quotas que estão sendo vendidas estavam inteiramente integralizadas.

Marinice

Laysa

Fernanda

am



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/08/2019 16:53 SOB Nº 20194212750.
PROTOCOLO: 194212750 DE 30/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903802841. NIRE: 41208832291.
J B DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Marinice

William
114

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 01
J B DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA
CNPJ: 30.820.309/0001-99
NIRE: 41208832291 de 29/06/2018

Fls. 02

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a clausula 2º do contrato social onde menciona a distribuição do Capital.

LAYSA LUANA TAVARES BUDKE, 4.000 (quatro mil) quotas, pelo valor nominal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Passando a ser MARINICE BULAU PAWELAK, 36.000 (trinta e seis mil) quotas, pelo valor nominal de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Parágrafo único: Em virtude de modificação da clausula 2º do contrato social a clausula do Capital Social passa a ter a seguinte redação:

O Capital Social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizada neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios.

MARINICE BULAU PAWELAK	36.000.....	36.000,00
LAYSA LUANA TAVARES BUDKE	4.000.....	4.000,00
BRUNO RAFAEL FACHINELLO.....	40.000.....	40.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: A sócia ingressante LAYSA LUANA TAVARES BUDKE, declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade assumindo o ativo e passivo da mesma forma ficando dessa forma sub-rogada a todos os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLAUSULA QUARTA: A administração da sociedade passa aos sócios MARINICE BULAU PAWELAK e LAYSA LUANA TAVARES BUDKE, com os poderes a atribuições de administrar, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em virtudes estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA QUINTA: Fica suprimida a clausula 7º do Contrato social: a gerencia da sociedade Ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para a consecução do fim social, ficando-lhes, porem expressamente proibido o uso da firma para fins estranhos a sociedade, bem prestar fianças ou avais.

CLAUSULA SEXTA: Em virtude das modificações a redação do Contrato

Marinice

Laysa

Fernanda



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/08/2019 16:53 SOB Nº 20194212750.
PROTOCOLO: 194212750 DE 30/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903802841. NIRE: 41208832291.
J B DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

William

Marinice

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 01
J B DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA
CNPJ: 30.820.309/0001-99
NIRE: 41208832291 de 29/06/2018

Fls. 03

Social, passa a ter a seguinte redação: os administradores declaram sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude da condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA SÉTIMA: Fica alterada a clausula 6º do contrato social, onde constava a responsabilidade de sócio está na formada legislação em vigor, limitada a importância total do capital social.

Parágrafo único: Em virtude das modificações a clausula 6º do contrato social passa a ter a seguinte redação: a responsabilidade de cada sócio e restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital social

CLAUSULA OITAVA: Fica alterada a clausula 8º do Contrato Social, onde constava: o ano social coincidir com o ano civil, devendo a 31 de Dezembro de cada ano. Ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições técnicas e legais, pertinentes a matéria. Os resultados serão divididos proporcionalmente entre os sócios, conforme as suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva da sociedade.

Parágrafo único: Em virtude das modificações a clausula 8º do Contrato Social, passa a ter a seguinte redação: ao termino de cada e exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração de inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA NONA: Fica alterada a clausula 12º do Contrato Social onde constava: o falecimento de um dos sócios dissolvera necessariamente. Ocorrendo o evento entrara a sociedade em liquidação podendo ser o liquidante o sócio sobrevivente ou outra pessoa escolhida de comum acordo

Marinice

Rayssa

Fernanda



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/08/2019 16:53 SOB Nº 20194212750.
PROTOCOLO: 194212750 DE 30/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903802841. NIRE: 41208832291.
J B DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

om

Marinice

William

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 01
J B DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA
CNPJ: 30.820.309/0001-99
NIRE: 41208832291 de 29/06/2018

Fls. 04

entre os herdeiros e aquele. Após a liquidação, solvida o ativo e passivo, serão Supérstite e os herdeiros de cujus quitados de seus haveres se existirem, este na conformidade de formal de partilha, devidamente homologado pela autoridade judiciária competente. Fica também o encargo de ultimar definitivamente, a extinção da sociedade, inclusive, apresentar para o arquivamento o respectivo distrato social no registro social.

Parágrafo único: Em virtude das modificações da clausula 12º do contrato social, passa a ter a seguinte redação: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres serão apurados com base na situação patrimonial da sociedade, a data resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outro caso em que a sociedade resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA: Fica alterada a clausula 11º do contrato social, onde constava: pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios, a título de remuneração "pro - labore", quantia mensal fixada em comum ate os limites estipulados pela legislação do imposto de renda, a qual será levada a conta de despesas gerais.

Parágrafo único: Em virtude das modificações da clausula 11º do contrato social, passa a ter a seguinte redação: os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de pro - labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica incluída a clausula de deliberação com a seguinte redação: nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica incluída a clausula de abertura ou fechamento de filial ou outra dependência com a seguinte redação: a sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

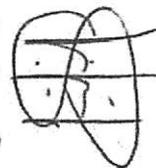
CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:

Fernanda



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/08/2019 16:53 SOB Nº 20194212750.
PROTOCOLO: 194212750 DE 30/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903802841. NIRE: 41208832291.
J B DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



Marinice

Rayna

William

Marinice

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 01
J B DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA
CNPJ: 30.820.309/0001-99
NIRE: 41208832291 de 29/06/2018

Fls. 05

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato Primitivo que, adequado as disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO EMPRESARIAL Nº 01
J B DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA
CNPJ: 30.820.309/0001-99
NIRE: 41208832291 de 29/06/2018

MARINICE BULAU PAWELAK, brasileira, casada com Comunhão Parcial de Bens, nascida em 19/06/1977, natural de Planalto – Pr. comerciante, residente e domiciliada a Estrada Principal, s/nº Bairro Linha São Miguel, térreo, Planalto - Pr. CEP: 85750-000 portadora do CPF nº 008.185.029-83 e do RG nº 7.094.405-7 expedido pelo Instituto Identificação do Pr. em 11/05/2018. E LAYSA LUANA TAVARES BUDKE, brasileira, solteira, comerciante, nascida em 04/09/1995 na cidade de Bela Vista da Caroba - Pr. residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul, 13 centro, térreo Planalto - Pr. CEP 85750-000 portadora do CPF nº 099.466.869-45 e do RG nº 10.956.413-3 emitida em 27/10/2006 pelo Instituto de Identificação do Pr. Sócios componentes da empresa J B DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.820.309/0001-99 com sede e foro a Av. Caxias do Sul, s/n centro, térreo, Planalto – Pr. CEP: 85.750-000 com o contrato Social arquivada na Junta Comercial do Paraná sob. nº 41208832291 por despacho em sessão de 29/06/2018, resolvem consolidar o Contrato Social de acordo com as clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de J B DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sociedade na Av. Caxias do Sul, s/n, bairro Loteamento Scherer, térreo na cidade de Planalto - Pr. CEP 85750-000.

Fernanda



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/08/2019 16:53 SOB Nº 20194212750.
PROTOCOLO: 194212750 DE 30/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903802841. NIRE: 41208832291.
J B DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Marinice

om

William

Marinice

laysa

118

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 01
J B DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA
CNPJ: 30.820.309/0001-99
NIRE: 41208832291 de 29/06/2018

Fls. 06

CLAUSULA TERCEIRA: O Objeto social CNAE 4682-6/00 Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP).

CNAE 4635-4/01 Comércio atacadista de água mineral.

CNAE 4723-7/00 Comércio varejista de bebidas.

CNAE 4784-9/00 Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

CLAUSULA QUARTA: O Capital social e de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) dividido em 40.000 (Quarenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), neste ato integralizado em moeda corrente do País, assim subscrita:

MARINICE BULAU PAWELAK, 36.000 (Trinta e seis mil) quotas perfazendo R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)

LAYSA LUANA TAVARES BUDKE 4.000 (quatro mil) quotas perfazendo R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

CLAUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 20/06/2018 seu prazo e indeterminado;

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando-se realizadas a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

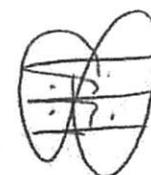
CLAUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio e restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital social.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe as sócias MARINICE BULAU PAWELAK e LAYSA LUANA TAVARES BUDKE com os poderes a atribuições de administrar, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em virtudes estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA os sócios do presente ato declaram que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei

Marinice

Laysa



Fernanda



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/08/2019 16:53 SOB Nº 20194212750.
PROTOCOLO: 194212750 DE 30/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903802841. NIRE: 41208832291.
J B DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

om

William

Marinice

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 01
J B DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA
CNPJ: 30.820.309/0001-99
NIRE: 41208832291 de 29/06/2018

Fls. 07

Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLAUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro - labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

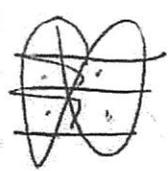
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e Incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço Especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Marinice

Leandra



Fernanda



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/08/2019 16:53 SOB Nº 20194212750.
PROTOCOLO: 194212750 DE 30/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903802841. NIRE: 41208832291.
J B DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Marinice

om

William

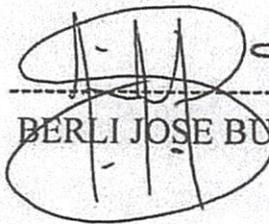
ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 01
J B DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA
CNPJ: 30.820.309/0001-99
NIRE: 41208832291 de 29/06/2018

Fls. 08

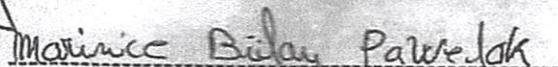
CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema- Pr. Para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em uma única de igual teor e forma, obrigando-se pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

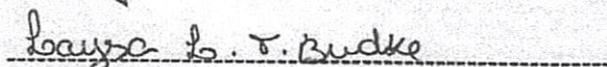
Planalto, 18 de Julho de 2019


BERLI JOSE BUDTINGER

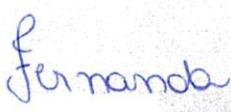
CARTÓRIO QUINTANA


MARINICE BULAU PAWELAK

CARTÓRIO QUINTANA


LAYSA LUANA TAVARES BUDKE

CARTÓRIO QUINTANA





CERTIFICO O REGISTRO EM 19/08/2019 16:53 SOB Nº 20194212750.
PROTOCOLO: 194212750 DE 30/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903802841. NIRE: 41208832291.
J B DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

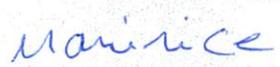






Tabela Notarial de Parana
RABRIEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELIÃO

H3GU9.3YsxC.qpsp7 - kJpkd.RFGHE
 Consulte o selo em <http://www.funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: **BERLI JOSE BUDTINGER** Dou fé Em test. da Verdade.
 Emolumentos: R\$11,14 + Selo FUNARPEN R\$0,80

Francisco Beltrão, 12 de agosto de 2019
Franciele Pasquali - Escrevente

00078 119-001-00942 1214

R. Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-010
 46 2601 0321 | 2601 0322 • www.1TABELIONATO.NOTBR

Franciele Pasquali Escrevente

TABELIONATO E REGISTRO CIVIL *Deonice Casaril Quintana*
 CIDADE DE PLANALTO - COMARCA DE CAPANEMA - PR
 Oficial Designada
 Av. Rio Grande do Sul, 938 - Centro - CEP:85759-000 - PLANALTO-PR - camericoquintana@rioc.com.br - Fone: 46-3555-1134

Selo Digital nº CPHxj.r7QMC.xRNxj, Controle: EsGIX-AitMC.
 Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira a assinatura de **MARINICE BULAU PAWELAK** a **LAYSA LUANA TAVARES BUDKE** "0008°F2EC37R3V-10-2053-10" Planalto, 12 de agosto de 2019. Em Testemunho da Verdade.

Ana Greice Gerhardt Pimentel - Escrevente

COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM ENENDAS E/OU RASURAS

Ana Greice Gerhardt Pimentel
CPF 075.748.459-26
 Escrevente

Fernanda

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/08/2019 16:53 SOB Nº 20194212750.
 PROTOCOLO: 194212750 DE 30/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903802841. NIRE: 41208832291.
 J B DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 19/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

om

William

Marinice

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. **122**

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 29.664.639/0001-53 Fornecedor : KAIBERS E KEGLER LTDA

E-mail: keglerskaibers@hotmail.com

Endereço : AV PAULO BANTLE 515 - CENTRO - Planalto/PR - CEP 85750-000

Telefone:

Fax:

Celular: 46999801727

Inscrição Estadual: 9077249726

Contador: SERAFIM TOVO

Telefone contador: 4635551485

Representante: WILLIAN FERNANDO KEGLER

CPF: 066.181.569-20

RG: 9.063.203-5

Endereço representante: RUA RODOLFO ULRICH 529 - CENTRO - Planalto/PR - CEP 85750-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 1 - BB

Agência: 2579-8 - SANTA IZABEL OESTE - SANTA IZABEL DO

Conta: 22500-2

Data de abertura: 01/10/2018

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO, USO DOMÉSTICO VOLUME LÍQUIDO 31,5 LITROS, PESO LÍQUIDO 13 KG	400,00	UN	68,33	SUPER-GÁS-BRAS	68,33	27.332,00
002	GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, USO DOMÉSTICO E INDUSTRIAL VOLUME LIQUIDO 108,0 LITROS, PESO 45 KG.	100,00	UN	315,00	SUPER-GÁS-BRAS	315,00	31.500,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 58.832,00

TOTAL DA PROPOSTA : 58.832,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 2 dias

William F. Kegl

KAIBERS E KEGLER LTDA
CNPJ: 29.664.639/0001-53

29.664.639/0001-53

KAIBERS E KEGLER LTDA.

AV. PAULO BANTLE, 515 - CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR

William

om

Fernanda

maurice

103

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 30.820.309/0001-99 Fornecedor : J B DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA E-mail: MK.SETZ@HOTMAIL.COM
 Endereço : AV CAXIAS DO SUL SN LOTEAMENTO SCHERER - CENTRO - Planalto/PR - CEP 85750-000 Telefone: Fax: Celular: (46) 9971-5715
 Inscrição Estadual: Contador: Telefone contador:
 Representante: MARINICE BULAU PAWELAK CPF: 008.185.029-83 RG: 70944057
 Endereço representante: ESTRADA PRINCIPAL SN LINHA SÃO MIGUEL - ZONA RURAL - Planalto/PR - CEP 85750-000 Telefone representante:
 E-mail representante:
 Banco: Agência: - - - / Conta: - Data de abertura:

Lote : 001 Lote 001							
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO, USO DOMÉSTICO VOLUME LÍQUIDO 31,5 LITROS, PESO LÍQUIDO 13 KG	400,00	UN	68,33			0,00
002	GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, USO DOMÉSTICO E INDUSTRIAL VOLUME LIQUIDO 108,0 LITROS, PESO 45 KG.	100,00	UN	315,00			0,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :						0,00	
TOTAL DA PROPOSTA :						0,00	

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 2 dias

Marinice Bulau Pawelak

J B DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA
 CNPJ: 30.820.309/0001-99

Fernando

William

om Marinice



Prefeitura Municipal de Planalto - 2020

Relatorio de Lances dos Fornecedores

Pregão 60/2019

Página 1

Página 1

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS

Lote:	Item:	Descrição	Marca/Modelo:	Quantidade:	Valor	Status
0001	0001	GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, USO DOMÉSTICO		400,00		
	Fornecedor 15022	KAIBERS E KEGLER LTDA	SUPER-GÁS-BRAS			Vencedor
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	68,33				
	1	68,00				
	Fornecedor 15847	J B DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA				Declinou
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	68,33				
0001	0002	GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, USO DOMÉSTICO E INDUSTRIAL		100,00		
	Fornecedor 15022	KAIBERS E KEGLER LTDA	SUPER-GÁS-BRAS			Vencedor
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	315,00				
	1	314,00				
	Fornecedor 15847	J B DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA				Declinou
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	315,00				

Carla S. R. Malinski

Fernanda S. Marzec

CEZAR AUGUSTO SOARES
Pregoeiro

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeiro

FERNANDA SCHERER MARZEC
Membro

William F. Kigh

KAIBERS E KEGLER LTDA
WILLIAN FERNANDO KEGLER

Marinice

J B DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA
MARINICE BULAU PAWELAK



Prefeitura Municipal de Planalto - 2019

Mapa da Licitação

Pregão 60/2019

Equipamentos

Página 1

Data abertura: 08/01/2020

Data julgamento: 08/01/2020

Data homologação:

Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 29.664.639/0001-53		CNPJ: 30.820.309/0001-99	
			Preço	Marca	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001						
001	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO, USO DOM	UN	400,00	68,00 * SUPER-GÁS-BRAS	68,33	
002	GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, USO DOM	UN	100,00	314,00 * SUPER-GÁS-BRAS	315,00	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR						
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				58.600,00		

William

om

Fernanda

CNPJ: 29.664.639/0001-53 - KAIBERS E KEGLER LTDA

CNPJ: 30.820.309/0001-99 - J B DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA

Mariuce

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: Carla Sabrina Rech Malinski, na versão: 5523 x

08/01/2020 09:24:54

126



Prefeitura Municipal de Planalto - 2C
Classificação por Fornecedor
Pregão 60/2019

Equipamentos

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
<p>Fornecedor: 15022-3 KAIBERS E KEGLER LTDA Email: keglerkaibers@hotmail.com Representante: 15021-5 WILLIAN FERNANDO KEGLER CNPJ: 29.664.639/0001-53 Telefone: Status: Classificado</p>									
<p>Lote 001 - Lote 001</p>									
001	16534 GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO. USO DOMESTICO	UN	400,00	Classificado	SUPER-GÁS-BRAS		68,00	27.200,00	*
002	16535 GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO. USO DOMÉSTICO E INDUSTRIAL	UN	100,00	Classificado	SUPER-GÁS-BRAS		314,00	31.400,00	*
VALOR TOTAL:								58.600,00	

Willian

Onr

Fernanda

Maurice

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.664.639/0001-53

Razão Social: KAIBERS E KEGLER LTDA

Endereço: AV PAULO BANTLE 515 / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/12/2019 a 19/01/2020

Certificação Número: 2019122103301802546604

Informação obtida em 06/01/2020 14:23:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Am

Fernanda

William

Marilice



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: KAIBERS E KEGLER LTDA
CNPJ: 29.664.639/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:03:06 do dia 25/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/04/2020.

Código de controle da certidão: **2DE7.EC92.A38D.9044**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Om

William

Fernanda

Marinice 123



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021202567-51

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.664.639/0001-53**
Nome: **KAIBERS E KEGLER LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/04/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Om

William

Fernanda

Marinice 130



Prefeitura Municipal de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA
Nº 17087 / 2019

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 14/02/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.
Planalto, 16 de Dezembro de 2019

REQUERENTE: KAIBERS E KEGLER LTDA

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QET2C44M2RRT

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: KAIBERS E KEGLER LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

12325

29.664.639/0001-53

9077249726

1776

ENDEREÇO

AV PAULO BANTLE, 515 - CENTRO CEP: 85750000 Planalto - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

CPM

William

Fernanda

Marinice 131

LIVRO DIÁRIO

Firma: KAIBERS E KEGLER LTDA ME
Insc. Est: 9077249726
Folha: 1

CNPJ: 29.664.639/0001-53
Livro: 00001

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 1

TERMO DE ABERTURA

Contém este Livro 00016 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00016 e servirá para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

KAIBERS E KEGLER LTDA ME
AV PAULO BANTLE
SEDE
Bairro: CENTRO
CEP: 85.750-000 PLANALTO / PR
CNPJ: 29.664.639/0001-53
Insc. Est: 9077249726
Registro na(o) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
Em: 09/02/2018
Data de encerramento do Exercício Social:
Data Sefaz:
PLANALTO / PR, 01 de Janeiro de 2018

Nr. 515

[Handwritten signature of João Kaibe Kaibers]

JOAO KAIBE KAIBERS
ADMINISTRADOR
CPF: 058.811.319-08
RG: 77178597 SESP/PR

[Handwritten signature of Kacyara Maria Tovo Kinner]

KACYARA MARIA TOVO KINNER
Contador
PR03790202
CPF: 87010283915
RG: 46859162

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA

Termo de Autenticação 19/03/2020-8

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

CAPANEMA

20.05.19



CARLA ESTEFANI FEISTEL LUÇATEL
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL
Data 08.01.2020
Carlo
ASSINATURA

Fernanda

om

William

Maurice 132

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2018

ATIVO

	31/12/2018	[Anu 31/12/201
ATIVO		
CIRCULANTE	10.618,48	
DISPONIBILIDADES	2.396,48	
BENS NUMERARIOS	2.396,48	
CAIXA	2.396,48	
ESTOQUES	8.222,00	
ESTOQUES	8.222,00	
MERCADORIAS PARA REVENDA	8.222,00	
ATIVO NAO CIRCULANTE	13.400,00	
IMOBILIZADO	13.400,00	
BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG.	13.400,00	
VEICULOS	13.400,00	
TOTAL DO ATIVO	24.018,48DB	

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****24.018,48, bem como suas demonstrações.

PLANALTO / PR, 02/01/2019

JOAO KAUF KAIBERS
ADMINISTRADOR

CPF: 058.811.319-08
RG: 7.178597/SESP/PR

KACYARA MARIA TOVO KINNER

Contador
PR03790202
CPF: 87010283915
RG: 46859162



Fernanda

om William

Marcia
133

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2018

PASSIVO

	31/12/2018	[Anual] 31/12/2017
PASSIVO		
CIRCULANTE	204,17	
CREDORES POR FUNCIONAMENTO	204,17	
OBRIGACOES FISCAIS	104,94	
INSS A RECOLHER	104,94	
OUTRAS OBRIGACOES	99,23	
D.A.S. A RECOLHER	99,23	
PATRIMONIO LIQUIDO	23.814,31	
CAPITAL SOCIAL	28.000,00	
CAPITAL SOCIAL	28.000,00	
CAPITAL SUBSCRITO	28.000,00	
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS	(4.185,69)	
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	(4.185,69)	
(-) PREJUIZOS ACUMULADOS	(4.185,69)	

TOTAL DO PASSIVO

24.018,48CR

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****24.018,48, bem como suas demonstrações.

PLANALTO / PR, 02/01/2019

JOAO MAUE KAIBERS
ADMINISTRADOR
CPF: 058.811.319-08
RG: 77 78597/SESP/PR

KACYARA MARIA TOVO JUNNER
Contador
PR03790202
CPF: 87010283915
RG: 46859162



om

Flamanda

William

Marimic

134

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2018

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	31/12/2018	[Anua 31/12/2017
RESULTADO DO EXERCICIO		
REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD. E SERVIÇOS		
REC.BRUTA DE VENDAS DE PRO.E SERV.	16.935,12	
VENDAS DE PRODUTOS E MERCADORIAS	16.935,12	
VENDA DE MERCADORIAS EM GERAL	16.935,12	
DEDUCAO DA RECEITA BRUTA	(447,07)	
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(447,07)	
D.A.S.	(447,07)	
Receita Liquida	16.488,05CR	
C.M.V. CUSTOS COMERCIAIS	(9.372,86)	
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(9.372,86)	
COMPRAS DE MERCADORIAS A VISTA	(17.594,86)	
(-)ESTOQUES NO FINAL DO MES	8.222,00	
Lucro Bruto	7.115,19CR	
DESPEAS OPERACIONAIS	(10.902,86)	
DESPEAS COM PESSOAL	(10.902,86)	
PRO-LABORE	(10.902,86)	
ADMINISTRATIVAS	(398,02)	
DESPEAS GERAIS	(398,02)	
DESPEAS C/COMBUSTIVEIS	(398,02)	
Resultado Oper. Antes Provisoes	4.185,69DB	
Resultado Antes Prov. IR	4.185,69DB	
Prejuizo do Exercicio	4.185,69DB	

PLANALTO / PR, 02/01/2019

JOAO KAJE KAIBERS
ADMINISTRADOR

CPF: 058.841.319-08
RG: 77978597/SESP/PR

KACYARA MARIA DOS SANTOS KLINNER
Contador

PR03790202
CPF: 87010283915
RG: 46859162



fernanda

om

William

Maurice 135

CONFERE COM
O ORIGINAL

Em - Dezembro/2018

NOTAS EXPLICATIVAS

Data 08/01/2020

Carlo
ASSINATURA

Contexto Operacional

Nota 01

A empresa Kaibers e Kegler Ltda, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, situada na Av. Paulo Bantle, nº 515, Centro, na cidade de Planalto PR. Teve seu início de atividade em 09.02.2018. Tem como principal operação; Comercio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) e atividades secundarias; Comercio varejista de bebidas e comercio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.

Políticas e Práticas contábeis

Nota 02

As demonstrações contábeis encerradas em 31 Dezembro de 2018 aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado (DR), foram elaborados a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da legalização comercial, lei nº. 10.406/2012 e demais legislações aplicáveis.

Nota 03

O resultado foi apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente no recebimento ou pagamento. A escrituração contábil foi realizada com base nas disposições contidas na ITG 1000 -Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Estoques

Nota 04

Os estoques foram registrados pelos custos de aquisição, transformação e custos incorridos para trazê-los ao seu local em condição de consumo ou venda. Foram mensurados e registrados pelo menor valor entre o custo e valor realizável líquido, onde para os produtos acabados, o valor realizável líquido correspondente ao valor estimado do preço de venda no curso normal dos negócios menos as despesas necessárias estimadas para realização da venda. Os estoques de produtos em elaboração, o valor realizável líquido correspondente ao valor estimado do preço de venda no curso normal dos negócios menos os custos estimados para o término da produção e as despesas necessárias estimadas para realização da venda, conforme determina a ITG 1000.

Imobilizado

Nota 05

O imobilizado foi mensurado inicialmente pelo seu custo, qual corresponde o seu preço de aquisição, incluindo impostos de importação e tributos não recuperáveis, além de outros gastos incorridos diretamente atribuíveis ao esforço de trazê-los para condição de operação. Os descontos e abatimentos sobre o valor de aquisição foram deduzidos do custo do imobilizado, tudo em conformidade com a ITG 1000. A depreciação foi alocada ao resultado do período de uso, do modo uniforme ao longo da vida útil dos ativos através do método linear.

Nota 06 – Patrimônio Líquido

Capital Social

O Capital social da Empresa no valor de R\$: 28.000,00 é formado por cotas partes distribuídas

Fernanda

or

William

Maricice 136

Em - Dezembro/2018

NOTAS EXPLICATIVAS

da seguinte forma sócio João Kaue Kaibers R\$: 14.000,00, sócio willian Fernando Kegler R\$: 14.000,00.

Demonstrações Contábeis

Nota 07

Foram elaboradas as seguintes demonstrações contábeis de forma comparativa: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado

Declaração Explícita

Nota 08

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira

JOAO KAUE KAIBERS
ADMINISTRADOR
CPF: 058.811.319-08
RG: 77178497/SESP/PR

KACYARA MARATOVY KINNER
Contador
PR03790202
CPF: 87010283915
RG: 46859162



Fernanda

William

Maurice

LIVRO RAZAO

Firma: KAIBERS E KEGLER LTDA ME
Insc. Est: 9077249726
Folha: 1

CNPJ: 29.664.639/0001-53
Livro: 00001

LIVRO RAZAO

Nr. de Ordem: 1

TERMO DE ABERTURA

Contém este Livro 00012 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00012 e servirá para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

KAIBERS E KEGLER LTDA ME
AV PAULO BANTLE
SEDE

Nr. 515

Bairro: CENTRO

CEP: 85.750-000

PLANALTO / PR

CNPJ: 29.664.639/0001-53

Insc. Est: 9077249726

Insc. Mun:

Registro na(o) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

Em: 09/02/2018

NIRE: 41208735431

Data de encerramento do Exercício Social: 31/12/2018

Data Sefaz:

PLANALTO / PR, 01 de Janeiro de 2018

JOAO KAUE KAIBERS
ADMINISTRADOR

CPF: 058.911.319-08
RG: 77174597 SESP/PR

KACYARA MARIA TOVO KINMER
Contador

PR03790202
CPF: 87010283915
RG: 46859162



Om

Jamonda

William

Marinice
1/8

LIVRO RAZAO

Firma: KAIBERS E KEGLER LTDA ME
Insc. Est: 9077249726 CNPJ: 29.664.639/0001-53
Folha: 12 Livro: 00001
Período: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

LIVRO RAZAO

Nr. de Ordem: 1

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este Livro 00012 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00012 e serviu para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

KAIBERS E KEGLER LTDA ME
AV PAULO BANTLE Nr. 515
SEDE
Bairro: CENTRO
CEP: 85.750-000 PLANALTO / PR
CNPJ: 29.664.639/0001-53
Insc. Est: 9077249726 Insc. Mun:
Registro na(o) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
Em: 09/02/2018 NIRE: 41208735431
Data de encerramento do Exercício Social: 31/12/2018
Data Sefaz:
PLANALTO / PR, 31 de Dezembro de 2018

JOAO KAUE KAIBERS
ADMINISTRADOR

CPF: 058.871.319-08
RG: 77178997 SESP/PR

KACYARA MARIA FAVO JUNNER
Contador
PR03790202
CPF: 87010283915
RG: 46859162



om

Fernanda

William

Manoel

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

KAIBERS E KEGLER LTDA

CNPJ 29.664.639/0001-53, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 03 de Janeiro de 2020, 13:01:39

VITOR HUGO PAGNO

 PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-07
Dirce Stevens Faccio - Titular



Custas = R\$ 48,95

Página 0001/0001

Criação da Comarca 29.11.1967

Fernanda

om

William

Marina



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KAIBERS E KEGLER LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 29.664.639/0001-53

Certidão nº: 192262633/2019

Expedição: 16/12/2019, às 16:30:29

Validade: 12/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KAIBERS E KEGLER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.664.639/0001-53**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Fernanda

or

William

Marivice

142



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.664.639/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/02/2018
NOME EMPRESARIAL KAIBERS E KEGLER LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PAULO BANTLE	NÚMERO 515	COMPLEMENTO *****
CEP 85.750-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PLANALTO
ENDEREÇO ELETRÔNICO TOVO@RLINE.COM.BR	TELEFONE (46) 3555-1485	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/02/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/01/2020 às 14:26:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

om

Fernanda

William

Marinice

143 1/1

KAIBERS E KEGLER LTDA CONTRATO SOCIAL

JOÃO KAUE KAIBERS, brasileiro, solteiro, nascido em 15/10/1989, empresário, residente e domiciliado na Av. Paulo Bantle, nº 549, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portador do RG 7.717.859-7, SSP/PR e CPF 058.811.319/08; e **WILLIAN FERNANDO KEGLER**, brasileiro, casado em Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Rodolfo Ulrich, nº 529, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portador do RG. 9.063.203-5, SSP/PR e CPF 066.181.569/20, resolvem por este instrumento particular de Contrato Social constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial **“KAIBERS E KEGLER LTDA”**, com sede e domicílio na Av. Paulo Bantle, nº 515, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, Comarca de Capanema, CEP 85760-000, estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social, será R\$:28.000,00 (vinte e oito mil reais), dividido em 28.000 (vinte e oito mil) quotas, no valor de R\$: 1,00 (hum real), cada, ficando assim distribuídos entre os sócios:

- a) – O sócio **JOÃO KAUE KAIBERS**, 14.000, (quatorze mil) quotas, no valor de R\$.14.000,00, (quatorze mil reais), que será integralizado em moeda corrente do País, no presente ato, valendo este como recibo; e
- b) – O sócio **WILLIAN FERNANDO KEGLER**, 14.000, (quatorze mil) quotas, no valor de R\$.14.000,00 (quatorze mil reais), que será integralizado em moeda corrente do País, no presente ato, valendo este como recibo.

CLÁUSULA TERCEIRA:A sociedade tem por atividade econômica:**comércio varejista de GLP, para uso doméstico; comércio varejista de bebidas e água; e comércio varejista de gelo.**

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA: Ficam investidos na função de administradores da sociedade os sócios **JOÃO KAUE KAIBERS** e/ou **WILLIAN FERNANDO KEGLER**, os quais compete o uso do nome comercial individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, bem como fica dispensados da prestação de caução, vedado, no entanto, em atividades estranha ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor, bem como onerar ou alienar bens, imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

[Handwritten signature]
CARTÓRIO QUINTANA

CARTÓRIO QUINTANA

William F. Kegl

CARTÓRIO QUINTANA

Fernanda



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2018 13:37 SOB Nº 41208735431.
PROTOCOLO: 180848518 DE 01/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800473189. NIRE: 41208735431.
KAIBERS E KEGLER LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

gm
William
1
Moivice
144

**KAIBERS E KEGLER LTDA
CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão, os sócios, a título de remuneração Pró-Labore, a quantia mensal fixada nos limites de dedução fiscal previstos na Legislação do Imposto de Renda, que será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos outros sócios remanescente, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: – Exclusão de Sócio: Quando a sociedade, representada por mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estiverem colocando em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, estes serão excluídos da sociedade, mediante alteração do contrato social.

PARÁGRAFO ÚNICO: Também será excluído o sócio, de pleno direito:

- a) Por decisão judicial;
- b) Que cometer falta grave no cumprimento de suas obrigações ou ainda por incapacidade superveniente

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar o sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que este exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2018 13:37 SOB Nº 41208735431.
PROTOCOLO: 180848518 DE 01/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800473189. NIRE: 41208735431.
KAIBERS E KEGLER LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CARTÓRIO QUINTANA

CARTÓRIO QUINTANA

CARTÓRIO QUINTANA

Fernanda

om

William

2

Maurice

145

William F. Kegl

**KAIBERS E KEGLER LTDA
CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Capanema, CEP 85760-000, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem certos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em uma via, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

CARTÓRIO QUINTANA

João Klaue Kaibers

Planalto, Pr., 30 de janeiro de 2018

CARTÓRIO QUINTANA

William F. Kegler
Willian Fernando Kegler

CARTÓRIO QUINTANA

Fernanda

cmr

William



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2018 13:37 SOB N° 41208735431.
PROTOCOLO: 180848518 DE 01/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800473189. NIRE: 41208735431.
KAIBERS E KEGLER LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Marivice

146

TABELIONATO E REGISTRO CIVIL - *Luiz Carlos Cairo Quintana* Titular
CIDADE DE PLANALTO - COMARCA DE CARANEMA - PR - *Denilson Casaril Quintana* Oficial Substituto
Av. Rio Grande do Sul, 938 - Centro - CEP:85.750-000 - PLANALTO/PR - carterioquintana@rlinc.com.br - Fone:46-3555-1134

Selo Digital nº FVDas.vp3NO.q5C37, Controle: Ljma1.x2nck.
Consulte em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por verdadeira a assinatura de JOÃO KAUE KAIBERS e
WILLIAN FERNANDO KEGLER, 0008 EXCDDVP-93143C-12, Planalto,
31 de janeiro de 2018. Era Testemunha da Verdade

Isabel Cristina Dresch Libardi
Isabel Cristina Dresch Libardi - Substituída
Escritora Substituída
CPF: 041.183.269-73

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E OU RAJURAS

Fernanda

om



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2018 13:37 SOB Nº 41208735431.
PROTOCOLO: 180848518 DE 01/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800473189. NIRE: 41208735431.
KAIBERS E KEGLER LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

William

Maurice

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 180848526, 180848518
- DATA DO PROTOCOLO: 01/02/2018
- NÚMERO DE REGISTRO: 41208735431
- ARQUIVAMENTO: 41208735431
- EMPRESA: KAIBERS E KEGLER LTDA

 Solicitação de Enquadramento (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/U29saWNpdGFjYW9fZGVfRW5xdWFkcmFtZW50b18xNTE3NTAyMDg4XzE4MDg0ODUxOC5wZGY=/download/2/pessoa/13715/co_protocolo/f)

 Contrato (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTUxNzUwMjA5M18xODA4NDg1MTguUERG/download/2/pessoa/13715/co_protocolo/PRP1823816988)

Fernanda

om

William

Narimice

KAIBERS E KEGLER LTDA

Avenida Paulo Bantle, Centro, nº 515.

Fone: 46-99980-1727 e-mail: keglerkaibers@hotmail.com

CNPJ nº: 29.664.639/0001-53 - CAD/ICMS: 90772497-26
85750-000 - PLANALTO - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2018

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: KAIBERS E KEGLER LTDA

CNPJ Nº: 29.664.639/0001-53

ENDEREÇO: Avenida Paulo Bantle, nº 515, centro

MUNICÍPIO: Planalto

ESTADO: Paraná

TELEFONE: (46) 99980-1727

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2018, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto/PR. 03 de Agosto de 2018

William F. Kegl

NOME: WILIAN FERNANDO KEGLER

RG: 9.063.203-5 SSP/PR CPF: 066.181.569-20

CARGO: SÓCIO-ADMINISTRADOR

29.664.639/0001-53

KAIBERS E KEGLER LTDA.

AV. PAULO BANTLE, 515 - CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR

Fernando

Maurício

om

William

148



Município de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

ALVARÁ nº 1776/2018

O Município de Planalto, conforme protocolo nº de 07 de Janeiro de 2020 concede alvará de licença para localização a:

Nome: KAIBERS E KEGLER LTDA CNPJ/CPF: 29.664.639/0001-53 Nome Fantasia:	Inscrição: 12325
Localização: AV PAULO BANTLE, 515 - CENTRO CEP: 85750000 Planalto - PR	
Atividades: 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP).	Área Utilizada: 86,64 m ²
Horário de funcionamento ESPECIAL II Segunda à Domingo das 08:00 às 23:59	
Emitido em 07/01/2020	Válido até 30/04/2020
Observações	

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudança de endereço, razão social, ramo de atividade, o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 dias

IMPORTANTE:

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos, mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadorias, auxílios, pensão. Zele pelo seu Futuro.

Emissor: IVO BAGGIO



IVO BAGGIO
 Auxiliar Financeiro
 Decreto 2396/2005

Fernando

William



CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PONTO DE REVENDA DE GLP

Razão Social : KAIBERS E KEGLER LTDA - ME
CNPJ : 29.664.639/0001-53
Número de Autorização : GLP/PR0245858
Número Despacho : ANP Nº 785
Data da Publicação 21/06/2018 : 21/06/2018
Endereço : AV PAULO BANTLE - 515 -
CENTRO - PLANALTO - PR

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei 9.478, de 06 de agosto de 1997, **CERTIFICA** que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada a exercer a atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo – GLP, nos termos da Resolução ANP nº 51, de 02 de dezembro de 2016.

Emitido às **15:47:44** horas do dia **16/12/2019** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **843B.FA78.7826.26E3**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Ponto de Revenda de GLP Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

Fernando

William
Maurice

KAIBERS E KEGLER LTDA

Avenida Paulo Bantle, Centro, nº 515.

Fone: 46-99980-1727 e-mail: keglerkaibers@hotmail.com
CNPJ nº: 29.664.639/0001-53 - CAD/ICMS: 90772497-26
85750-000 - PLANALTO - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2018

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: KAIBERS E KEGLER LTDA

CNPJ Nº: 29.664.639/0001-53

ENDEREÇO: Avenida Paulo Bantle, nº 515, centro

MUNICÍPIO: Planalto

ESTADO: Paraná

TELEFONE: (46) 99980-1727

O representante legal da **KAIBERS E KEGLER LTDA**, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto/PR. 08 de Janeiro de 2020

William F. Kegl
NOME: **WILIAN FERNANDO KEGLER**
RG: **9.063.203-5 SSP/PR CPF: 066.181.569-20**
CARGO: **SÓCIO-ADMINISTRADOR**

Fernando

William
29.664.639/0001-53
KAIBERS E KEGLER LTDA.
AV. PAULO BANTLE, 515 - CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR
Maurice
152



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: KAIBERS E KEGLER LTDA		Protocolo: PRC2000798531	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41208735431	CNPJ 29.664.639/0001-53	Data de Ato Constitutivo 09/02/2018	Início de Atividade 01/02/2018
Endereço Completo Avenida PAULO BANTLE, Nº 515, CENTRO - Planalto/PR - CEP 85750-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE GLP PARA USO DOMESTICO, COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS E AGUA MINERAL E COMERCIO VAREJISTA DE GELO			
Capital Social R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)	Capital Integralizado R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)	Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio			
Nome JOAO KAUE KAIBERS	CPF/CNPJ 058.811.319-08	Participação no capital R\$ 14.000,00	Espécie de sócio Sócio
Nome WILLIAN FERNANDO KEGLER	CPF/CNPJ 066.181.569-20	Participação no capital R\$ 14.000,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador S		Término do mandato	
Administrador S		Término do mandato	
Dados do Administrador			
Nome JOAO KAUE KAIBERS	CPF 058.811.319-08	Término do mandato	
Nome WILLIAN FERNANDO KEGLER	CPF 066.181.569-20	Término do mandato	
Último Arquivamento		Situação	
Data 09/02/2018	Número 20180848526	Ato/eventos 315 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	ATIVA Status XXXXX

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/01/2020, às 08:39:12 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código UH1SNZGB.



PRC2000798531

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

William
om

Fernanda

Marinice

NIRE (Sede) 41208735431	CNPJ 29.664.639/0001-53	Data de Ato Constitutivo 09/02/2018	Início de Atividade 01/02/2018
Endereço Completo Avenida PAULO BANTLE, Nº 515, CENTRO - Planalto/PR - CEP 85750-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE GLP PARA USO DOMESTICO, COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS E AGUA MINERAL E COMERCIO VAREJISTA DE GELO			
Capital Social R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)			
Dados do Sócio			
Nome WILLIAN FERNANDO KEGLER	CPF/CNPJ 066.181.569-20	Participação no capital R\$ 14.000,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador S	Término do mandato		
Nome JOAO KAUE KAIBERS	CPF/CNPJ 058.811.319-08	Participação no capital R\$ 14.000,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador S	Término do mandato		
Dados do Administrador			
Nome WILLIAN FERNANDO KEGLER	CPF 066.181.569-20	Término do mandato	
Nome JOAO KAUE KAIBERS	CPF 058.811.319-08	Término do mandato	
Último Arquivamento			Situação ATIVA
Data 09/02/2018	Número 20180848526	Ato/eventos 315 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Status xxxxx

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/01/2020, às 08:39:12 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **UH1SNZGB**.



PRC2000798531

Fernanda

William

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

Marinice

Secretário Geral

CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.

Fernanda

William
om

Maurice

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, TIPO
MENOR PREÇO POR ITEM
PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2019**

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, às 09:00 hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, reuniram-se em sessão pública a Pregoeira Senhora CARLA SABRINA RECH MALINSKI e equipe de apoio: FERNANDA SCHERER MARZEC, designados conforme Portaria nº 007/2019 de 01 de fevereiro de 2019, para a realização dos atos pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2019, DO TIPO MENOR PREÇO**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada visando à aquisição de gás liquefeito de petróleo destinado às necessidades de consumo das Unidades Administrativas deste Município, tendo como valor máximo a importância de R\$58.832,00 (cinquenta e oito mil oitocentos e trinta e dois reais). Abertos os trabalhos, foi credenciado o representante da empresa: **KAIBERS E KEGLER LTDA**, o Sr. Willian Fernando Kegler. A empresa J B DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA não apresentou Certidão Simplificada da Junta Comercial nos documentos de Credenciamento, tendo apresentado somente um comprovante de pagamento. Em que pese a falta do referido documento, fora aberto o envelope da proposta, a qual não estava preenchida, motivo pelo qual fora desclassificada. A Pregoeira ressaltou que a ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na mesma. Ato contínuo, foram abertos os envelopes contendo as propostas e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foi devidamente examinada, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução. Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura dos preços ofertados. Em seguida foi realizada a classificação das propostas, onde foram consideradas como propostas válidas, consagrando-se vencedoras as empresas subsequentes:

KAIBERS E KEGLER LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO, USO	SUPER-GÁS-BRAS	UN	400,00	68,00	27.200,00

Maírice

Willian

Fernanda

156

		DOMÉSTICO VOLUME LÍQUIDO 31,5 LITROS, PESO LÍQUIDO 13 KG					
1	2	GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, USO DOMÉSTICO E INDUSTRIAL VOLUME LIQUIDO 108,0 LITROS, PESO 45 KG.	SUPER-GÁS-BRAS	UN	100,00	314,00	31.400,00
TOTAL							58.600,00

Após rodadas de lances, conforme histórico do Pregão em anexo, e negociação direta com a licitante de melhor oferta, obteve-se o resultado acima descrito. Dando-se continuidade ao certame licitatório foi solicitado a empresa participante e considerada vencedora: **KAIBERS E KEGLER LTDA**, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 02 (dois) - contendo os documentos de Habilitação. Logo após terem sido rubricados pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes participantes, foi constatado que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, a referida empresa foi considerada HABILITADA. No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ou recurso quanto a resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte das licitantes participantes. A pregoeira em decorrência do resultado, ADJUDICA o objeto deste procedimento licitatório, em favor das empresas **KAIBERS E KEGLER LTDA** pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ 29.664.639/0001-53, situada na Avenida Paulo Bantle, nº 515, centro, Município de Planalto, estado do Paraná, classificada em 1º lugar para o fornecimento do objeto em sua totalidade, conforme classificação acima, pertinente a seleção de proposta para a contratação de empresa especializada visando à aquisição de gás liquefeito de petróleo destinado às necessidades de consumo das Unidades Administrativas deste Município, conforme edital de licitação e proposta de preço da licitante. Pela pregoeira foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO, e demais atos inerentes a esta licitação.

om

Maurice

William

Fernanda

157

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representante das empresas licitantes.

Carla S. R. Malinski

CARLA SABRINA

RECH MALINSKI

Pregoeira

068.626.699-40

Fernanda G. Marzec

FERNANDA SCHERER

MARZEC

Equipe de Apoio

083.050.509-12

William F. Kegler

KAIBERS E KEGLER

LTDA

Willian Fernando Kegler

Marinice Bulau Pawelak

J B DISTRIBUIDORA DE

GÁS LTDA

Marinice Bulau Pawelak



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à aquisição de gás liquefeito de petróleo destinado às necessidades de consumo das Unidades Administrativas deste Município, a classificação ficou a seguinte:

J B DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA					
Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação
2	1	1	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO, USO DOMÉSTICO VOLUME LÍQUIDO 31,5 LITROS, PESO LÍQUIDO 13 KG	27.332,00	Classificado
2	1	2	GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, USO DOMÉSTICO E INDUSTRIAL VOLUME LIQUIDO 108,0 LITROS, PESO 45 KG.	31.500,00	Classificado
KAIBERS E KEGLER LTDA					
Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação
1	1	1	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO, USO DOMÉSTICO VOLUME LÍQUIDO 31,5 LITROS, PESO LÍQUIDO 13 KG	27.200,00	Classificado
1	1	2	GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, USO DOMÉSTICO E INDUSTRIAL VOLUME LIQUIDO 108,0 LITROS, PESO 45 KG.	31.400,00	Classificado

Planalto - PR, 08 de janeiro de 2020.

Carla S.R. Malinski
CARLA SABRINA RECH
MALINSKI
Pregoeira
068.626.699-40

Fernanda S. Marzec
FERNANDA SCHERER
MARZEC
Equipe de Apoio
083.050.509-12



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão da comissão julgadora; segundo o parecer da Assessoria Jurídica que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 060/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada visando à aquisição de gás liquefeito de petróleo destinado às necessidades de consumo das Unidades Administrativas deste Município, em favor da empresa **KAIBERS E KEGLER LTDA** e em consequência **ADJUDICA**, ratificando os objetos em favor das mesmas para que produza seus efeitos legais.

Planalto-PR, 15 de janeiro de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019 DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 007/2019, de 01 de fevereiro de 2019, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO**, o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

1. Objeto da Licitação

Contratação de empresa especializada visando à aquisição de gás liquefeito de petróleo destinado às necessidades de consumo das Unidades Administrativas deste Município.

2. Empresas Participantes:

- 2.1 - KAIBERS E KEGLER LTDA
- J B DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA

Situação: Classificada

3. Empresas Vencedoras:

3.1 - KAIBERS E KEGLER LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 29.664.639/0001-53, situada na Avenida Paulo Bantle, nº 515, centro, Município de Planalto, estado do Paraná classificada em 1º lugar nos itens 01 e 02 do lote 01, totalizando a importância de R\$ 58.600,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos reais).

4. Data da Abertura:

4.1 A Licitação Pregão Presencial Nº 060/2019 de 11 de dezembro de 2019, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 08 de janeiro de 2020, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2020.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 060/2019, lavrada em 08 de janeiro de 2020, **HOMOLOGO** o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à aquisição de gás liquefeito de petróleo destinado às necessidades de consumo das Unidades Administrativas deste Município.

EMPRESA: KAIBERS E KEGLER LTDA

LOTE: 01.

ITENS: 01 e 02.

VALOR TOTAL: R\$ 58.600,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos reais)

DATA: 15 de janeiro de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Não tem mais desculpas!

Só não sabe quem não quer!

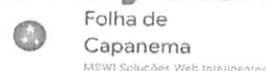
**As notícias da região no
celular na hora que acontece!**

**Baixe nosso App na
Play Store e fique atento
a tudo que acontece.**

Mais informações: 46 99938-3838



**Procure:
Folha de Capanema
na Play Store.**



Novidades *
Última atualização: 4 de set. de 2019

Notícias do jornal Folha de Capanema

13
Classificação
Livre G



Sobre este app

Aplicativo de notícias do Folha de Capanema.

Notícias e revistas.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADA: KAIBERS E KEGLER LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 29.664.639/0001-53, situada na Avenida Paulo Bantle, nº 515, centro, Município de Planalto, estado do Paraná, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a). **WILLIAN FERNANDO KEGLER**, brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º 9.063.203-5 e do CPF sob n.º 066.181.569-20 residente e domiciliado(a), na Cidade de Planalto, estado do Paraná, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial Nº 060/2019 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada visando a aquisição de gás liquefeito de petróleo destinado às necessidades de consumo das unidades administrativas deste Município De Planalto-Pr, nas condições fixadas nas cláusulas a seguir:

KAIBERS E KEGLER LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO, USO DOMÉSTICO VOLUME LÍQUIDO 31,5 LITROS, PESO LÍQUIDO 13 KG	SUPER-GÁS-BRAS	UN	400,00	68,00	27.200,00
1	2	GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, USO DOMÉSTICO E INDUSTRIAL VOLUME LIQUIDO	SUPER-GÁS-BRAS	UN	100,00	314,00	31.400,00

Fernanda

Inácio

William



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

		108,0 LITROS, PESO 45 KG.					
TOTAL							58.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória compra dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de **RS 58.600,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos reais)** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com o consumo do Município, nos preços pertinente a proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia útil e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributação Municipal.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal de Administração, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:

- Descrição dos objetos, com quantidades, valores unitário e total;
- Número do processo licitatório.
- Número do Contrato.

Parágrafo Quarto- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Fernanda

Jairo

William



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Quinto - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no parágrafo segundo desta cláusula.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos objetos, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- c) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, na forma do contrato;
- d) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- e) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A empresa contratada deverá fornecer o produto na Secretaria solicitante deste Município de Planalto, no prazo de até 60 (sessenta) minutos após o recebimento do Pedido de Entrega.
- b) O produto deve ser de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados em embalagens específicas, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.
- c) A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o(s) objeto(s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- d) Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.

Fernanda

Jairo

William

164



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

- e) A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Detentora, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.
- f) O contratado ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no quantitativo do objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, proporcionalmente de cada item. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00180	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00920	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
01230	07.121.12.365.1201.2045	3.3.90.30.00.00.00000
01550	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000
02350	10.144.08.241.0801.2021	3.3.90.30.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- Advertência;
- Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Fernanda

Janeiro

William



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não manter a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Fernanda

Jairo

William

166



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – PRAZOS

Parágrafo Primeiro - O prazo de execução do objeto e vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Fernanda

[Handwritten signature]

Jairo

William

167



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Quarto - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

Parágrafo Sexto - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução de Sociedade;
- i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;

Fernanda

[Assinatura]

Jainio

William



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

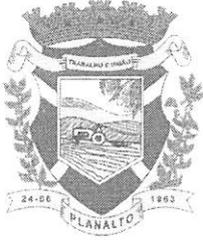
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Fernanda

Janio

William

108



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto – PR, 17 de janeiro de 2020.

INACIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL

WILLIAN FERNANDO KEGLER
KAIBERS E KEGLER LTDA

TESTEMUNHAS:

Fernanda Scherer Marzec
RG: 12.342.259-7
CPF: 083.050.509-12
Aux. Administrativo

Cezar Augusto Soares
CPF 066.452.549-03
RG 9.849.923-7
Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 060/2019, lavrada em 08 de janeiro de 2020, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à aquisição de gás liquefeito de petróleo destinado às necessidades de consumo das Unidades Administrativas deste Município.

EMPRESA: KAIBERS E KEGLER LTDA

LOTE: 01.

ITENS: 01 e 02.

VALOR TOTAL: R\$ 58.600,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos reais)

DATA: 15 de janeiro de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Sabrina Rech Malinski

Código Identificador:E253663F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/01/2020. Edição 1928

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019 DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 007/2019, de 01 de fevereiro de 2019, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO**, o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

1. Objeto da Licitação

Contratação de empresa especializada visando à aquisição de gás liquefeito de petróleo destinado às necessidades de consumo das Unidades Administrativas deste Município.

2. Empresas Participantes:

2.1 - KAIBERS E KEGLER LTDA
J B DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA

Situação: Classificada

3. Empresas Vencedoras:

3.1 - KAIBERS E KEGLER LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 29.664.639/0001-53, situada na Avenida Paulo Bantle, nº 515, centro, Município de Planalto, estado do Paraná classificada em 1º lugar nos itens 01 e 02 do lote 01, totalizando a importância de R\$ 58.600,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos reais).

4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial Nº 060/2019 de 11 de dezembro de 2019, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 08 de janeiro de 2020, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2020.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI

Pregoeira

Publicado por:

Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:36E511E2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/01/2020. Edição 1928

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2020

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019

DATA DA ASSINATURA: 17 de janeiro de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: KAIBERS E KEGLER LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à aquisição de gás liquefeito de petróleo destinado às necessidades de consumo das Unidades Administrativas deste Município.
VALOR TOTAL: R\$ 58.600,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 16 de janeiro de 2021.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:29EBD847

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/01/2020. Edição 1930
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>